



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
COM BASE NO TEMPO**

PAÍS: *BRASIL*

NOME DO PROJETO: *Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas –PROSAP*

EMPRÉSTIMO Nº: 4917-OC/BR
PROJETO Nº: BR-L1508

TÍTULO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA: *Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos de macrodrenagem, microdrenagem, viário e urbanização/paisagismo necessários ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

CONTRATO Nº 20210726

entre

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS ATRAVÉS DA
UEP – UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO DO PROSAP
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13

e

CONSORCIO TYP SA - ENGE CORPS - ENGECONSULT/002

Datado em 03 de dezembro de 2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTEÚDO

I. Termo do Contrato	4
II. Condições Gerais do Contrato	6
A. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. Definições	6
2. Relacionamento entre as Partes	7
3. Legislação que Rege o Contrato	7
4. Idioma	7
5. Cabeçalhos	8
6. Comunicações	8
7. Local onde Serão Prestados os Serviços	8
8. Autoridade da Empresa Líder	8
9. Representantes Autorizados	8
10. Práticas Proibidas	8
B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	9
11. Entrada em Vigor do Contrato	9
12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor	9
13. Início dos Serviços	9
14. Expiração do Contrato	9
15. Acordo Total	9
16. Modificações ou Mudanças	9
17. Força MaiorBBB	10
18. Suspensão	11
19. Rescisão	11
C. OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA	13
20. Generalidades	13
21. Conflito de Interesses	14
22. Confidencialidade	15
23. Responsabilidade da Consultora	15
24. Seguros que a Consultora Deverá Contratar	15
25. Contabilidade, Inspeção e Auditoria	15
26. Obrigação de Apresentar Relatórios	16
27. Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos	16
28. Equipamentos, Veículos e Materiais	16



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



D. PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES	16
29. Descrição dos Profissionais da Equipe Chave	17
30. Substituição dos Profissionais da Equipe Chave	17
31. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Chave	17
32. Remoção de Profissionais ou Subconsultores	17
33. Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos	18
34. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.	18
E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE	18
35. Assistência e Isenções	18
36. Acesso à Área do Projeto	19
37. Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Encargos	19
38. Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Cliente	19
39. Pessoal de Contrapartida	20
40. Obrigação de Pagamento	20
F. PAGAMENTOS À CONSULTORA	20
41. Montante Máximo	20
42. Remuneração e Despesas Reembolsáveis	21
43. Impostos e Encargos	21
44. Moeda do Pagamento	21
45. Modalidade de Faturamento e Pagamento	21
46. Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso	23
G. EQUIDADE E BOA-FÉ	23
47. Boa-Fé	23
H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	23
48. Resolução Amigável	23
49. Resolução de Conflitos	23
I. ELEGIBILIDADE	23
50. Elegibilidade	23
Anexo 1: Política do Banco – Práticas Proibidas	25
1. Práticas Proibidas	25
III. Condições Especiais do Contrato	30
IV. Apêndices	36



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAÚPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Termo do Contrato

O presente CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em 03 de dezembro de 2021, entre, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO-UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAÚPEBAS-PROSAP**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAÚPEBAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr. (a) DANIEL BENGUIGUI, Coordenador Executivo da UEP-PROSAP (doravante denominado “Cliente”) e, de outro lado, o **CONSORCIO TYP SA - ENGE CORPS - ENGECONSULT / 002, inscrito sob o CNPJ: 43.277.024/0001-03**, com sede na ALAMEDA TOCANTINS, Nº 125, 12º ANDAR, CONJUNTO 1202, ALPHAVILLE - CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI, BARUERI, SÃO PAULO, CEP 06.455-020, formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações da Consultora neste Contrato, a saber, **TECNICA Y PROYECTOS S.A - TYP SA, inscrita sob o CNPJ: 10.403.832/0001-02 e sob o C.I.F A28171288, ENGE CORPS ENGENHARIA S.A - ENGE CORPS, inscrita sob o CNPJ: 62.025.440/0001-50 e ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.380.698/0001-34**, (doravante denominada “Consultora (s)”), representado (s) pelo (s) Sr(s). Danny Dalberson de Oliveira, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.741.818-49, portador do CREA/SP nº 0600495622 e do RG nº 5.135.269-2/SSP-SP e/ou Sr. Marcos Murilo Bucker Ruiz, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.802.068-93, portador do CREA/SP nº 0682474116 e do RG nº 13.437.683-3/SSP-SP e/ou Sr. Hélio Augusto Machado Pessoa Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.535.744-06, portador do CREA/PE nº 1805389122 e do RG nº 4.783.389/SDS PE, podendo representar em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação as Partes ou o Consórcio no âmbito do Contrato Administrativo, nos termos das disposições da legislação

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Cliente solicitou à Consultora a prestação de determinados serviços de consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
- (b) que a Consultora, tendo declarado ao Cliente que possui a capacidade profissional, experiência e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estabelecidos no Contrato; e
- (c) Que o Cliente recebeu solicitou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) relacionado ao custo dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos elegíveis neste Contrato, ficando entendido que (i) o Banco somente efetuará pagamentos a pedido do Cliente e com aprovação do Banco, (ii) esses pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do contrato de empréstimo, incluindo a proibição de saque da conta desse empréstimo com o propósito de qualquer pagamento para pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se tal pagamento ou importação, de acordo com o conhecimento do Banco, estiver proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, e (iii) ninguém além do Cliente terá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



qualquer direito nos termos do contrato de empréstimo nem direito aos recursos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio acordam o seguinte:

1. Os documentos anexos ao presente Contrato serão considerados como parte integral do mesmo:

(a) as Condições Gerais do Contrato (incluindo o Anexo “Política do Banco” – Práticas Proibidas);

(b) as Condições Especiais do Contrato; e

(c) os Apêndices:

Apêndice A: Escopo dos Serviços;

Apêndice B: Profissionais da Equipe Técnica;

Apêndice C: Estimativa do Custo da Remuneração do Pessoal;

Apêndice D: Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis; e

Apêndice E: Formulário de Garantia por Adiantamento. – Não aplicável

Se existir qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de procedência prevalecerá: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, incluindo o Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C, Apêndice D e Apêndice E. Qualquer referência a este Contrato deverá incluir, onde o contexto permitir, referência aos seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuos do Cliente e da Consultora serão os estipulados no Contrato, em particular os seguintes:

(a) a Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e

(b) o Contratante efetuará os pagamentos à Consultora de acordo com as disposições deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data acima indicada.

DANIEL BENGUIGUI

Coordenador Executivo UEP-PROSAP

Em representação de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS através da UNIDADE
EXECUTORA DO PROJETO-UEP do PROSAP

MARCOS MURILO BUCKER RUIZ

Em representação do CONSORCIO TYPISA - ENGEORPS - ENGECONSULT / 002
Representante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



I. Condições Gerais do Contrato

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

1.1. A menos que o contexto exija de outra forma, quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados que se indicam a seguir:

- (a) “Banco” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- (b) “CEC” significa essas Condições Especiais do Contrato, nas quais as CGC podem ser aditadas ou suplementadas, mas não reescritas.
- (c) “CGC” significa essas Condições Gerais do Contrato.
- (d) “Cliente” significa a Agência Executora que assinou o Contrato para a execução dos Serviços com a Consultora selecionada.
- (e) “Consultora” significa uma firma profissional de consultoria legalmente estabelecida ou uma entidade selecionada pelo Cliente para executar os Serviços de acordo com o Contrato.
- (f) “Contrato” significa um acordo legalmente vinculante assinado entre o Contratante e a Consultora e inclui todos os documentos anexos que se enumeram no seu parágrafo 1 do Termo do Contrato (Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices).
- (g) “Data de Entrada em Vigor” significa a data na qual o presente Contrato entrar em vigor, conforme a Cláusula 11 das CGC.
- (h) “Dia” significa dia corrido, a menos que indicado de outra forma.
- (i) “Governo” significa o governo do país do Cliente.
- (j) “Joint venture (JV)” significa uma associação com ou sem uma personalidade legal distinta entre os seus membros, com mais de uma Consultora, onde um membro tem a autoridade da condução de todo o negócio por e em nome de qualquer e de todos os membros da JV, e onde os membros da JV estão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato.
- (k) “Legislação Aplicável” significa as leis e quaisquer outros instrumentos que tenham força de lei no país do Cliente, ou em outro país conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato (CEC) e que periodicamente possam estar aprovadas e vigentes.
- (l) “Moeda Estrangeira” significa qualquer moeda que não seja a do país do Cliente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (m) “Moeda Local” significa a moeda do país do Cliente.
- (n) “Mutuário” significa o Governo, a Agência Governamental ou outra entidade que assinou o contrato de empréstimo com o Banco.
- (o) “Parte” significa o Cliente ou a Consultora, conforme caso, e “Partes” significa ambos.
- (p) “Políticas Aplicáveis” significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- (q) “Profissionais” significa, coletivamente, Profissionais da Equipe Chave, Profissionais da Equipe de Apoio, ou qualquer outro pessoal da Consultora, Subconsultora ou membros de uma Joint Venture (JV) designados pela Consultora para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato.
- (r) “Profissional da Equipe Chave” significa um profissional individual cuja habilidade, qualificações, conhecimento e experiência são decisivos para a execução dos Serviços de acordo com o Contrato e cujo Currículo Vitae (CV) foi levado em consideração na avaliação da proposta técnica da Consultora.
- (s) “Profissional da Equipe de Apoio” significa um profissional individual fornecido pela Consultora ou por sua Subconsultora e que foi designado para executar os Serviços ou qualquer parte dos mesmos de acordo com o Contrato.
- (t) “Serviços” significa o trabalho que a Consultora deverá realizar nos termos do Contrato, conforme descrito no Apêndice A do mesmo.
- (u) “Subconsultor(a)” significa uma entidade a que a Consultora subcontratou uma parte dos Serviços, permanecendo responsável junto ao Cliente durante a execução do Contrato.
- (v) “Terceiro” significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, o Cliente, a Consultora ou um Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes

2.1. Nenhuma estipulação no presente Contrato poderá ser interpretada definindo a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Cliente e a Consultora. Sujeito a este Contrato, a Consultora tem a responsabilidade total pelos Profissionais e Subconsultores, caso existam, que executam os Serviços e também pelos Serviços executados pelos mesmos em nome da Consultora.

3. Legislação que Rege o Contrato

3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela Legislação Aplicável.

4. Idioma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



4.1. Este Contrato é assinado no idioma especificado nas CEC, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.

5. Cabeçalhos

5.1. O conteúdo deste Contrato não será restringido, modificado ou afetado pelos cabeçalhos.

6. Comunicações

6.1. Qualquer comunicação exigida ou permitida a ser dada ou feita de acordo com esse Contrato deverá ser por escrito no idioma especificado na Cláusula 4 das CGC. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação que tenha sido dada ou feita quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte para o endereço indicado nas CEC.

6.2. Uma Parte pode mudar seu endereço de comunicação informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço especificado nas CEC.

7. Local onde Serão Prestados os Serviços

7.1. Os Serviços serão prestados nos locais indicados no Apêndice A e quando não estiver indicado o local de uma tarefa específica, esta será executada no local que o Cliente aprove, seja no país do Governo ou em outro local.

8. Autoridade da Empresa Líder

8.1. Se a Consultora for uma Joint Venture, os membros autorizam a empresa indicada nas CEC a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações da Consultora frente ao Cliente nos termos deste Contrato, inclusive sem limitação, entre outros, receber instruções e pagamentos do Cliente.

9. Representantes Autorizados

9.1. Qualquer medida requerida ou permitida que se deva ou se possa adotar, e qualquer documento requerido ou permitido que o Cliente ou a Consultora deva ou possa expedir de acordo com o Contrato pode ser feito pelos funcionários indicados nas CEC.

10. Práticas Proibidas

10.1. O Banco exige o cumprimento da sua política relacionada às práticas proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.

a. Comissões e Bonificações

10.2. O Cliente exige que a Consultora informe sobre todas as comissões, gratificações ou bonificações que tenham sido pagas ou que venham a ser pagas a agentes, ou qualquer outra parte relacionada ao processo de seleção ou a execução do Contrato. Essa informação deverá incluir no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



mínimo o nome e o endereço do agente ou qualquer outra parte, o montante e a moeda, e o motivo da comissão, gratificação ou bonificação. A falha de informar tais comissões, gratificações ou bonificações pode resultar na rescisão do Contrato e/ou a aplicação de sanções pelo Banco.

B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11. Entrada em Vigor do Contrato

11.1. Este Contrato entrará em vigor e efeito na data ("Data de Entrada em Vigor") da notificação em que o Cliente instrua à Consultora para que comece a prestar os Serviços. Esta notificação deverá confirmar que se cumpriram todas as condições para a entrada em vigor do Contrato, se houver e indicadas nas CEC.

12. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor

12.1. Se este Contrato não entrar em vigor dentro do período seguinte a sua assinatura, conforme especificado nas CEC, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita notificar à outra pelo menos com vinte e dois (22) dias de antecedência que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.

13. Início dos Serviços

13.1. A Consultora deverá confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave e iniciar a execução dos Serviços antes do número de dias após a Data de Entrada em Vigor especificada nas CEC.

14. Expiração do Contrato

14.1. A menos que se rescinda anteriormente, conforme disposto na Cláusula 19 destas CGC, este Contrato irá expirar no final do prazo especificado nas CEC, contado a partir de sua Data de Entrada em Vigor.

15. Acordo Total

15.1. Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem autoridade para fazer, nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.

16. Modificações ou Mudanças

16.1. Quaisquer modificações ou mudanças nos termos e nas condições do Contrato, incluindo qualquer modificação ou mudança no escopo dos Serviços, só podem ser feitas por meio de um acordo por escrito entre as Partes. Entretanto, cada Parte deverá dar a devida consideração a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



qualquer proposta de modificação ou mudança feita pela outra Parte.

16.2. Quando as modificações ou mudanças forem substanciais, será necessário o prévio consentimento do Banco por escrito.

17. Força Maior

a. Definição

17.1. Para os fins deste Contrato, "Força Maior" significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem entre outras, mas não estão limitadas a: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tempestade, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, lockouts e outras ações industriais, confisco ou qualquer outra medida adotada por agências governamentais.

17.2. Não será considerado como Força Maior: (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma das Partes de seus Profissionais, Subconsultores ou agentes e empregados; nem (ii) um evento que uma Parte diligente tanto pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da conclusão deste Contrato quanto evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

17.3. Não será considerado como Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato.

b. Não Violação do Contrato

17.4. O inadimplemento por uma das Partes de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, destinado à devida atenção e tomado medidas alternativas razoáveis, tudo visando cumprir os termos e condições deste Contrato.

c. Medidas a Serem Adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso o mais tardar quatorze (14) dias depois de ocorrido o evento e fornecerá provas da natureza e a origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível.

17.7. Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, concluir qualquer ação ou tarefa, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual tal Parte não pôde realizar tal ação como resultado de Força Maior.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



17.8. Durante o período de sua incapacidade para prestar os serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora por meio de instruções do Cliente deverá:

- (a) retirar-se, caso em que a Consultora será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Cliente, a reativação dos Serviços; ou
- (b) continuar prestando os Serviços dentro do possível, caso em que a Consultora continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido.

17.9. Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou extensão do evento de Força Maior, este deverá ser solucionado segundo o estipulado nas Cláusulas 48 e 49 das CGC.

18. Suspensão

18.1. O Cliente poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato, mediante uma notificação de suspensão por escrito à Consultora, caso se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato, incluindo a execução dos Serviços. Nesta notificação o Cliente deverá (i) especificar a natureza da inadimplência e (ii) solicitar à Consultora que corrija tal falha dentro dos trinta (30) dias corridos seguintes ao recebimento da notificação de suspensão.

19. Rescisão

19.1. Este Contrato pode ser rescindido pelas Partes de acordo com as disposições apresentadas abaixo:

a. Pelo Cliente

19.1.1. O Cliente poderá rescindir este Contrato se ocorrer quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Neste caso, o Cliente enviará uma notificação de rescisão por escrito à Consultora com pelo menos com trinta (30) dias corridos de antecedência no caso dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d); notificação por escrito de pelo menos com sessenta (60) dias corridos de antecedência no caso do evento especificado no parágrafo (e); e aviso por escrito de pelo menos cinco (5) dias corridos de antecedência no caso do evento especificado no parágrafo (f).

- (a) Se a Consultora não corrigir uma falha em relação às suas obrigações contratuais, segundo estipulado na notificação de suspensão emitida conforme a Cláusula 18 (a) das CGC;
- (b) Se a Consultora (ou, se a Consultora se constituir em mais de uma entidade, qualquer um de seus membros) tornar-se insolvente ou for declarada em estado falimentar; ou realizar algum acordo com seus credores a fim de conseguir o alívio de suas dívidas; ou se acolher a alguma lei que beneficie os devedores; ou entrar em liquidação ou administração judicial, seja de caráter compulsório ou voluntário;
- (c) Se a Consultora deixar de cumprir qualquer decisão final decorrente de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula 49 destas CGC;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (d) Se a Consultora, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a sessenta (60) dias corridos;
- (e) Se o Cliente, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato; e
- (f) Se a Consultora não confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave, conforme exigido na Cláusula 13 das CGC.

19.1.2. Além disso, se o Cliente determinar que a Consultora se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas, na competição para ou na execução do Contrato, então o Cliente poderá, após uma comunicação por escrito feita à Consultora com quatorze (14) dias corridos de antecedência, rescindir esse Contrato.

b. Pela Consultora

19.1.3. A Consultora poderá rescindir este Contrato, mediante uma notificação por escrito ao Cliente, com pelo menos de trinta (30) dias corridos de antecedência, se ocorrer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula:

- (a) Se o Cliente deixar de pagar qualquer quantia devida a Consultora nos termos deste Contrato, e não estiver sujeito a controvérsias, conforme a Cláusula 49.1 destas CGC, dentro de quarenta e cinco (45) dias corridos, após receber uma notificação escrita da Consultora comunicando que o pagamento está atrasado;
- (b) Se, como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora for incapaz de executar uma parte significativa dos Serviços por um período não inferior a sessenta (60) dias corridos;
- (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem nos termos da Cláusula 49.1 destas CGC; e
- (d) Se o Cliente cometer uma violação material de suas obrigações nos termos deste Contrato, e não remediar o mesmo dentro de quarenta e cinco (45) dias (ou outro prazo maior que a Consultora possa ter aceito posteriormente por escrito), contado do recebimento da notificação da Consultora ao Cliente, especificando tal violação.

c. Término dos Direitos e Obrigações

19.1.4. Após a rescisão deste Contrato, conforme disposto nas Cláusulas 12 ou 19 destas CGC, ou após a expiração deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 14 destas CGC, todos os direitos e obrigações das Partes nos termos deste Contrato cessarão, exceto: (i) os direitos e obrigações que possam haver-se acumulado até a data da rescisão ou expiração; (i) a obrigação de confidencialidade estipulada na Cláusula 22 destas CGC; (iii) a obrigação da Consultora de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros segundo o estipulado na Cláusula 25 destas CGC; e (iv) qualquer direito que as Partes possam ter em conformidade com a Legislação Aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



d. Término dos Serviços

19.1.5. Após a rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer das Partes à outra, nos termos das Cláusulas 19 (a) ou 19 (b) destas CGC, imediatamente depois do envio ou recebimento desta notificação, a Consultora suspenderá os Serviços de maneira rápida e ordenada, e envidará todos os esforços razoáveis para manter as despesas para esse fim no mínimo. A respeito dos documentos preparados pela Consultora e dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Cliente, a Consultora procederá conforme estipulado nas Cláusulas 27 ou 28 das CGC, respectivamente.

e. Pagamentos por Rescisão do Contrato

19.1.6. Ao rescindir este Contrato o Cliente efetuará os seguintes pagamentos à Consultora:

- (a) as remunerações pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data efetiva da rescisão deste Contrato, e as despesas reembolsáveis efetivamente incorridas antes da data efetiva da rescisão; e
- (b) no caso de rescisão conforme os parágrafos (d) a (e) da Cláusula 19.1.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente ao término rápido e ordenado deste Contrato, estando incluídas as despesas de viagem de volta dos Profissionais.

C. OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA

20. Generalidades

a. Padrão de Desempenho

20.1. A Consultora prestará e executará os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos eficazes e seguros. A Consultora atuará sempre como assessora leal do Cliente em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Cliente em todas suas negociações com terceiros.

20.2. A Consultora deverá empregar e fornecer os Profissionais e Subconsultores qualificados e experientes conforme requerido para a execução dos Serviços.

20.3. A Consultora pode subcontratar parte dos Serviços até um volume e com Profissionais da Equipe Chave e Subconsultores que o Cliente possa aprovar previamente. Não obstante tal aprovação, a Consultora manterá total responsabilidade pelos Serviços.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.4. A Consultora prestará os Serviços de acordo com o Contrato e com a Legislação Aplicável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



e tomará todas as medidas possíveis para assegurar que quaisquer de seus Profissionais ou Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

20.5. Durante a execução do Contrato, a Consultora deve cumprir com a legislação sobre a proibição da importação de bens e serviços no país do Cliente quando:

- (a) as leis ou o regulamento oficial, do País do Mutuário proíbe relação comercial com esse país; ou
- (b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o País do Mutuário proíbe qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade nesse país.

20.6. O Cliente informará por escrito à Consultora sobre procedimentos importantes da alfândega local, e a Consultora, uma vez notificada, deverá respeitá-los.

21. Conflito de Interesses

21.1. A Consultora deve manter no mais alto grau os interesses do Cliente, sem consideração alguma a respeito de qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses corporativos.

a. Proibição para a Consultora de Aceitar Comissões, Descontos etc.

21.1.1. A remuneração da Consultora nos termos das Cláusulas 41 a 46 da parte F destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato; sujeito ao disposto na Cláusula 21.1.3 das CGC, a Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação às atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações. A Consultora fará todo o possível para assegurar que qualquer Subconsultor, bem como os Profissionais e os agentes de qualquer deles, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

21.1.2. Além disso, se a Consultora, como parte de seus Serviços, tem a responsabilidade de assessorar o Cliente na aquisição de bens, contratação de obras ou prestação de serviços, a Consultora deverá cumprir com as Políticas Aplicáveis do Banco, e exercer por todo tempo essa responsabilidade em benefício dos melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões que a Consultora obtier no exercício dessa responsabilidade nas aquisições deverão ser em benefício do Cliente.

b. Proibição à Consultora e Suas Filiais de Participar de Certas Atividades

21.1.3. A Consultora concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, a Consultora e qualquer entidade a ela associada, bem quaisquer Subconsultores e quaisquer de seus Afiliados, serão desqualificados para fornecer bens, executar obras ou prestar serviços que não sejam de consultoria, resultantes ou diretamente relacionados com os serviços prestados pela Consultora para a preparação ou implementação do projeto salvo indicação em contrário nas CEC.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



c. Proibição de Atividades Conflitantes

21.1.4. A Consultora não poderá participar, nem poderá fazer com que seus Profissionais bem como seus Subconsultores participem, direta ou indiretamente em qualquer negócio ou atividade profissional que entre em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.

d. Estrito Dever de Revelar Atividades Conflitantes

21.1.5. A Consultora tem uma obrigação e deverá assegurar que os seus Profissionais e Subconsultores tenham a obrigação de revelar qualquer situação de conflito real ou potencial que tenha impacto em sua capacidade de servir aos melhores interesses ao seu Cliente, ou que possam ser razoavelmente percebidas como tendo esse efeito. A falta de divulgação de tais situações pode levar a desqualificação da Consultora ou a rescisão do Contrato.

22. Confidencialidade

22.1. A Consultora e seus Profissionais, exceto com prévio consentimento por escrito do Cliente, não poderão revelar em nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos Serviços; nem a Consultora e seus Profissionais poderão tornar públicas as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado dos mesmos.

23. Responsabilidade da Consultora

23.1. Sujeito a disposições adicionais estabelecidas nas CEC, se houver, a matéria atinente à responsabilidade da Consultora neste Contrato reger-se-á pela Legislação Aplicável.

24. Seguros que a Consultora Deverá Contratar

24.1. A Consultora (i) contratará e manterá, e fará com que todos os Subconsultores contratem e mantenham seguros contra os riscos e pelas coberturas que se indicam nas CEC, e nos termos e condições aprovados pelo Cliente, com seus próprios recursos (ou os de Subconsultores, conforme caso); e (ii) a pedido do Cliente, apresentará comprovantes de que estes seguros foram contratados e são mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos. A Consultora deverá demonstrar que tais seguros foram feitos antes do início dos Serviços conforme estabelecido na Cláusula 13 das CGC.

25. Contabilidade, Inspeção e Auditoria

25.1. A Consultora manterá (e fará todos os esforços razoáveis para que seus Subconsultores também o façam) contas e registros precisos e sistemáticos relacionados com os Serviços, de tal forma e detalhe que identifiquem claramente as alterações de prazo e custos significativos.

25.2. A Consultora permitirá e fará com que seus Subconsultores também o façam, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo mesmo inspecione os locais e/ou todas as contas e registros relacionados com a execução do Contrato e a apresentação da Proposta para a execução dos Serviços, e tenha tais contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, caso solicitado pelo Banco. Solicita-se a atenção da Consultora à Cláusula 10 das CGC que estabelece, entre outras coisas, que as ações para impedir materialmente os direitos de inspeção e auditoria por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



parte do Banco estabelecidos de acordo com a Cláusula 25.2 das CGC constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do Contrato, bem como a determinação da inelegibilidade de acordo com os procedimentos vigentes de sanções do Banco.

26. Obrigação de Apresentar Relatórios

26.1. A Consultora deverá apresentar ao Cliente os relatórios e documentos especificados no Apêndice A, na forma, quantidade e prazo estabelecidos nesse Apêndice.

27. Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos

27.1. A menos que indicado de forma diferente nas CEC, todos os relatórios, dados importantes e informações tais como mapas, diagramas, planos, banco de dados, outros documentos e software, arquivos de suporte ou material compilado ou preparado pela Consultora para o Cliente durante a execução dos Serviços são confidenciais e tornam-se de inteira propriedade do Cliente. A Consultora, não mais tardar que no encerramento ou término desse contrato, entregará ao Cliente todos esses documentos, juntamente com um inventário pormenorizado dos mesmos. A Consultora poderá conservar uma cópia destes documentos, dados e/ou programas de computação, mas não poderá os mesmos com propósitos não relacionados com este contrato sem a aprovação prévia do Cliente.

27.2. Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre a Consultora e terceiros para desenvolver qualquer desses planos, desenhos, especificações, projetos, banco de dados, outros documentos e programas de computação, a Consultora deverá obter do Cliente previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o Cliente, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nas CEC.

28. Equipamentos, Veículos e Materiais

28.1. Os equipamentos, veículos e materiais que o Cliente forneça à Consultora, ou que ela compre com fundos fornecidos total ou parcialmente pelo Cliente, serão de propriedade do Cliente e deverão ser assim identificados. Ao encerramento ou término deste Contrato, a Consultora entregará ao Cliente um inventário destes equipamentos, veículos e materiais, e disporá os mesmos de acordo com as instruções do Cliente. Durante o tempo em que os mencionados equipamentos, veículos e materiais estiverem de posse da Consultora, este os segurará, a débito do Cliente, por uma soma equivalente ao total do valor de reposição, salvo se o Cliente der outras instruções por escrito.

28.2. Quaisquer equipamentos ou materiais adquiridos no país do Cliente pela Consultora ou por seus Profissionais, seja para uso do projeto ou uso pessoal, continuarão sendo de propriedade da Consultora ou de seus Profissionais, conforme o caso.

D. PROFISSIONAIS DA CONSULTORA E SUBCONSULTORES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



29. Descrição dos Profissionais da Equipe Chave

29.1. O cargo, a descrição do trabalho acordado, as qualificações mínimas e o tempo estimados para o desenvolvimento dos Serviços de cada Profissional da Equipe Chave da Consultora estão descritos no Apêndice B.

29.2. Se for exigido e com a finalidade do cumprimento das disposições da Cláusula 20 (a) das CGC, ajustamentos com respeito a carga horária estimado para os Profissionais da Equipe Chave indicados no Apêndice B poderão ser feitos pela Consultora com uma comunicação por escrito encaminhada ao Cliente, desde que: (i) tais ajustamentos não alterem a estimativa original da carga horária para cada profissional em mais de dez por cento (10%) ou uma semana, o que for maior (ii) que o total de tais ajustes não tenha como consequência pagamentos dentro do contrato que ultrapassem o limite máximo estabelecido na Cláusula 41.2 das CGC.

29.3. Se trabalho adicional for solicitado além do escopo dos Serviços especificado no Apêndice A a carga horária estimada para os Profissionais da Equipe Chave pode ser aumentada por meio de um acordo por escrito entre o Cliente e a Consultora. No caso dos pagamentos dentro desse Contrato excederem o limite máximo estabelecido na Cláusula 41.2 das CGC, as Partes deverão assinar um termo aditivo ao Contrato.

30. Substituição dos Profissionais da Equipe Chave

30.1. Exceto se o Cliente concordar de outra forma por escrito, nenhuma modificação será feita com relação aos Profissionais da Equipe Chave.

30.2. Não obstante o parágrafo acima, a substituição de Profissionais da Equipe Chave durante a execução do Contrato pode ser apenas considerada baseada em uma solicitação por escrito da Consultora e devido a circunstâncias fora de um razoável controle por parte mesma, incluindo, mas não se limitando a morte ou incapacidade física. Nesses casos, a Consultora deverá promover de imediato uma substituição por meio de uma pessoa com qualificação e experiência igual ou superior, e com a mesma tarifa de remuneração.

31. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Chave

31.1. Se durante a execução do Contrato, forem necessários para o desenvolvimento dos Serviços Profissionais Adicionais para a Equipe Chave, a Consultora deverá submeter ao Cliente para revisão e aprovação uma cópia de seus Currículos Vitae (CV). Se o Cliente não fizer objeção por escrito (estabelecendo as razões de sua objeção) dentro de vinte e dois (22) dias contados da data do recebimento dos referidos CV, tais CV poderão ser considerados como aprovados pelo Cliente.

32. Remoção de Profissionais ou Subconsultores

32.1. Se o Cliente considerar que qualquer integrante dos Profissionais ou Subconsultores da Consultora cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido uma ação criminosa, ou que o Cliente tenha determinado que qualquer Profissional ou Subconsultor da Consultora envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, a Consultora deverá, por solicitação escrita do Cliente providenciar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



substituição do mesmo.

32.2. No caso de quaisquer dos Profissionais da Equipe Chave, Equipe de Apoio ou Subconsultor ser considerado como incompetente ou incapaz em executar as tarefas a ele atribuídas, o Cliente, expressando os motivos para isso, poderá solicitar à Consultora providenciar a substituição.

32.3. Qualquer substituição dos Profissionais ou Subconsultores removidos deverá ser feita com a indicação de pessoa com qualificação e experiência melhores que a pessoa anterior e ser aceita pelo Cliente.

33. Substituição/Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos

33.1. Exceto se o Cliente concordar de outra forma (i) a Consultora deverá se responsabilizar por todas as despesas de viagem e outros custos adicionais que surjam ou incidam sobre qualquer remoção e (ii) a remuneração a ser paga para qualquer um dos Profissionais colocados em substituição não poderá exceder a remuneração que estaria sendo paga ao Profissional substituído ou removido.

34. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.

34.1. As horas de trabalho e os feriados para os Profissionais estão estabelecidas no Apêndice B. Para contabilizar o tempo de viagem do/para o país do Cliente será considerado que os Profissionais que prestam os Serviços dentro do país do Cliente tenham começado ou concluído os trabalhos relacionados aos Serviços pelo número de dias antes de sua chegada ao país, ou após sua partida do país conforme especificado no Apêndice B.

34.2. Os Profissionais não receberão pagamento por horas extras trabalhadas nem por incapacidade devido à licença saúde ou período de férias, exceto conforme especificado no Apêndice B e considera-se que a remuneração da Consultora cobre todos esses itens.

34.3. Qualquer licença de um Profissional da Equipe Chave estará sujeita ao consentimento prévio da Consultora que deverá garantir que a ausência do mesmo devido a licença não ocasionará atrasos na execução e ou um impacto na adequada supervisão dos Serviços.

E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

35. Assistência e Isenções

35.1. Salvo disposição em contrário nas CEC, o Cliente fará todo o possível a fim de assegurar que:

- (a) Auxiliar a Consultora na obtenção de licenças de trabalho e quaisquer outros documentos que sejam necessários para permitir que a Consultora execute os Serviços;
- (b) Auxiliar a Consultora na pronta obtenção para os Profissionais e, caso apropriado, para os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



seus dependentes elegíveis, todos os vistos de entrada e de saída necessários, permissão de residência, permissão de câmbio de moeda e quaisquer outros documentos exigidos para a estada dos mesmos no país do Cliente, enquanto estiverem executando os Serviços de acordo com o Contrato;

- (c) Facilitar o pronto despacho de alfândega de qualquer bem necessário para a prestação dos Serviços e dos objetos pessoais dos Profissionais e de seus dependentes elegíveis;
- (d) Apresentar aos funcionários, agentes e representantes do Governo todas as instruções e as informações que sejam necessárias ou apropriadas para a pronta e eficaz execução dos Serviços;
- (e) Auxiliar a Consultora e os Profissionais e quaisquer Subconsultores empregados pela Consultora para a execução dos Serviços na obtenção de isenção de qualquer requisito de registro ou na obtenção de uma permissão para poder exercer a profissão ou para estabelecer-se de forma individual ou corporativa no país do Cliente, de acordo com a Legislação Aplicável no país;
- (f) Auxiliar a Consultora, quaisquer Subconsultores e os Profissionais de qualquer um deles na obtenção de autorização, conforme a Legislação Aplicável no país do Cliente, para trazer para o país quantias razoáveis de moeda estrangeira para utilização na execução dos Serviços ou para uso próprio de seus Profissionais e a retirada do país das quantias que possam ser ganhas nesse sentido pelos Profissionais na execução dos Serviços; e
- (g) Fornecer à Consultora qualquer outra assistência que possa estar especificada nas CEC.

36. Acesso à Área do Projeto

36.1. O Cliente garante que a Consultora terá acesso livre e gratuito à área do projeto quando assim o for requerido para a prestação dos Serviços. O Cliente será responsável por quaisquer danos à área do projeto ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará a Consultora e a cada um de seus profissionais em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência da Consultora, dos Subconsultores ou dos Profissionais de cada um deles.

37. Mudança da Legislação Aplicável aos Impostos e Encargos

37.1. Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na Legislação Aplicável no país do Cliente com relação aos impostos e encargos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pela Consultora na prestação dos Serviços, então a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis à Consultora nos termos deste Contrato serão aumentadas ou reduzidas segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no preço do Contrato, especificado na Cláusula 41.1 das CGC.

38. Serviços, Instalações e Bens de Propriedade do Cliente

38.1. O Cliente fornecerá à Consultora e a seus Profissionais, para os propósitos dos Serviços e livres de todo encargo, os serviços, instalações e propriedades descritos nos Termos de Referência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



(Apêndice A), no momento e da maneira ali especificados no Apêndice A.

38.2. Caso tais serviços, instalações e bens não estiverem disponíveis para a Consultora conforme e quando se especifica no Apêndice A, as Partes deverão acordar sobre (i) uma prorrogação do prazo que seja apropriado conceder à Consultora para a execução dos Serviços, (ii) a forma em que a Consultora poderá obter tais serviços, instalações e propriedades de outras fontes, e (iii) se for o caso, os pagamentos adicionais que devam ser efetuados à Consultora resultantes disso, em conformidade com a Cláusula 41.3 destas CGC.

39. Pessoal de Contrapartida

39.1. O Cliente colocará à disposição da Consultora, livre de todo encargo, o pessoal profissional e de apoio de contrapartida, a ser indicado pelo Cliente com o assessoramento da Consultora, se assim estiver especificado no Apêndice A.

39.2. Se o pessoal de contrapartida não for fornecido pelo Cliente à Consultora, quando e da maneira especificada no Apêndice A, o Cliente e a Consultora deverão acordar sobre (i) a forma em que se cumprirá a parte afetada dos Serviços, e (ii) se for o caso, os pagamentos adicionais que o Cliente deva efetuar à Consultora em virtude disso e de acordo com a Cláusula 41.3 destas CGC.

39.3. O pessoal profissional e de apoio de contrapartida, exceto o pessoal de coordenação do Cliente, trabalhará sob a direção exclusiva da Consultora. Se qualquer integrante do pessoal de contrapartida não cumprir satisfatoriamente o trabalho inerente à função que lhe tiver sido atribuída pela Consultora e consistentes com a função ocupada por tal pessoa, a Consultora poderá pedir sua substituição, e o Cliente não poderá negar-se sem razão a tomar as medidas pertinentes frente a tal pedido.

40. Obrigação de Pagamento

40.1. Em decorrência dos Serviços prestados pela Consultora nos termos deste Contrato, o Cliente fará os pagamentos estipulados à Consultora e da forma estabelecida na parte F das CGC, apresentada a seguir.

F. PAGAMENTOS À CONSULTORA

41. Montante Máximo

41.1. Uma estimativa do custo dos Serviços está estabelecida no Apêndice C (Remuneração) e Apêndice D (Despesas Reembolsáveis).

41.2. Os pagamentos previstos neste Contrato não deverão exceder os limites máximos em moeda estrangeira e em moeda local especificados nas CEC.

41.3. Para quaisquer pagamentos que excedam os limites especificados na Cláusula 41.2 das CGC, um aditivo ao Contrato deverá ser assinado entre as Partes referindo-se às disposições desse Contrato que menciona tal aditivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



42. Remuneração e Despesas Reembolsáveis

- 42.1. O Cliente deverá pagar à Consultora (i) a remuneração que será determinada com base no efetivo tempo gasto por cada Profissional na execução dos Serviços após a data de início da execução dos mesmos ou a partir de outra data que as Partes possam acordar por escrito; e (ii) as despesas reembolsáveis efetivamente e razoavelmente incorridas pela Consultora na execução dos Serviços.
- 42.2. Todos os pagamentos serão de acordo com as tarifas estabelecidas nos Apêndices C e D.
- 42.3. A não ser que esteja estabelecida nas CEC uma disposição para reajustamento de preços para as tarifas de remuneração de pessoal, as referidas tarifas serão fixas durante a duração do Contrato.
- 42.4. A remuneração deverá cobrir: (i) os salários e diárias que a Consultora possa ter acordado pagar aos Profissionais, assim como os coeficientes relacionados aos encargos sociais e as despesas indiretas (bonificações e outros meios de participação nos lucros não serão aceitos como itens das despesas indiretas), (ii) serviços de apoio por pessoal do escritório não incluído na lista de Profissionais apresentada no Apêndice B, (iii) o lucro da Consultora, e (iv) quaisquer outros itens conforme especificado nas CEC.
- 42.5. Quaisquer tarifas especificadas para Profissionais não nomeados serão provisórias e estarão sujeitas a revisão, com uma aprovação por escrito do Cliente, uma vez que as tarifas de remuneração e diárias aplicáveis sejam conhecidas.

43. Impostos e Encargos

- 43.1. A Consultora, os Subconsultores e os Profissionais são responsáveis pelo atendimento a todas as obrigações fiscais que surjam com o Contrato, a menos que estiver estabelecido de forma diferente nas CEC.
- 43.2. Como uma exceção ao acima mencionado, e conforme estabelecido nas CEC, todos os impostos indiretos locais (detalhados e finalizados durante as negociações do Contrato) serão reembolsados à Consultora ou serão pagos pelo Cliente em nome da Consultora.

44. Moeda do Pagamento

- 44.1. Todo pagamento dentro desse Contrato será feito na(s) moeda(s) especificada(s) nas CEC.

45. Modalidade de Faturamento e Pagamento

- 45.1. As faturas e os pagamentos relacionados aos Serviços serão realizados da seguinte maneira:

- (a) Pagamento Antecipado: Dentro do prazo contado a partir da Data de Entrada em Vigor deste Contrato e especificado nas CEC, o Cliente efetuará o pagamento de um adiantamento à Consultora conforme indicado nas CEC. Salvo indicação em contrário nas CEC o pagamento adiantado será feito contra a apresentação pela Consultora de uma garantia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



bancária de pagamento antecipado aceitável pelo Cliente em uma quantia e na moeda (ou moedas) especificados nas CEC. Esta garantia (i) permanecerá em vigência até que o pagamento antecipado tenha sido totalmente compensado; e (ii) será apresentada na forma indicada no Apêndice E, ou em outra forma que o Cliente tiver aprovado por escrito. Os pagamentos antecipados serão compensados pelo Cliente em prestações iguais contra as faturas apresentadas no número de meses dos serviços especificados nas CEC até que estes pagamentos antecipados tenham sido totalmente compensados.

- (b) Faturas Detalhadas: Tão breve quanto for possível, até quinze (15) dias depois do fim de cada mês durante o período dos Serviços, ou depois de terminar cada intervalo indicado nas CEC, a Consultora entregará ao Cliente, em duplicatas, faturas discriminadas, acompanhadas de cópias de recibos, comprovantes e demais documentos apropriados que respaldem as somas a serem pagas nesse mês ou em outro período indicado nas CEC, de acordo com as Cláusulas 44 e 45 das CGC. Deve-se apresentar faturas separadas para as quantias a serem pagas em moeda estrangeira e em moeda nacional. Em cada fatura deverá ser feita uma separação entre a parcela das despesas reembolsáveis e a parcela das remunerações.
- (c) O Cliente processará o pagamento das faturas da Consultora no prazo de sessenta (60) dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios. Somente se poderá reter o pagamento de partes das faturas mensais que não estejam satisfatoriamente amparadas. Se houver alguma discrepância entre o pagamento e as despesas que a Consultora estava autorizada a realizar, o Cliente poderá agregar ou deduzir a diferença em qualquer pagamento posterior.
- (d) Pagamento Final: O pagamento final de acordo com o Contrato será efetuado somente depois que a Consultora apresentar o relatório final e uma declaração final de despesas, identificados como tais e que sejam aprovados e considerados satisfatórios pelo Cliente. Os Serviços serão considerados concluídos e aceitos definitivamente pelo Cliente e o relatório final e a declaração de despesas finais quando forem aprovados e considerados satisfatórios pelo Cliente noventa (90) dias corridos depois do recebimento pelo Cliente do relatório final e da declaração final de despesas, a menos que, dentro do mencionado período de noventa (90) dias, o Cliente comunique por escrito à Consultora e especifique pormenorizadamente as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na declaração final de despesas. Nesse caso, a Consultora efetuará com prontidão as correções necessárias, depois do que se repetido o procedimento antes indicado. Dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento de uma notificação a respeito, a Consultora reembolsará ao Cliente qualquer quantia que o Cliente tenha pago, ou ordenado pagar de acordo com esta cláusula, que exceda os montantes que deviam ser efetivamente pagos de acordo com as disposições deste Contrato. O Cliente deverá efetuar esta solicitação de reembolso no prazo de doze (12) meses seguintes ao recebimento do relatório final e da declaração final de despesas que tiver aprovado conforme o exposto anteriormente.
- (e) Todos os pagamentos a serem efetuados nos termos deste Contrato serão depositados na conta da Consultora especificada nas CEC.
- (f) Exceto o pagamento final efetuado de acordo com a alínea (d) acima, os pagamentos não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



constituem aceitação dos Serviços nem eximem a Consultora de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato.

46. Juros sobre os Pagamentos Efetuados com Atraso

46.1. Se o Cliente atrasar os pagamentos mais de quinze (15) dias após a data devida estabelecida na Cláusula 45.1 (c) das CGC, deverá pagar à Consultora juros sobre qualquer montante devido, mas não pago na data devida para cada dia de atraso, por meio de uma taxa de juros anual estabelecida nas CEC.

G. EQUIDADE E BOA-FÉ

47. Boa-Fé

47.1. As Partes se comprometem a atuar de boa-fé quanto aos direitos de ambos nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.

H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

48. Resolução Amigável

48.1. As Partes buscarão resolver qualquer controvérsia amigavelmente por meio de consultas mútuas.

48.2. Se alguma das Partes objeta qualquer ação ou falta de ação da outra Parte, a Parte que objeta pode propor por escrito uma Notificação de Discordância à outra Parte contendo em detalhes as bases da disputa. A Parte que receber a Notificação de Discordância irá levá-la em consideração e responder por escrito dentro de 14 (quatorze) dias após o seu recebimento. Se essa Parte falhar na resposta dentro desse prazo, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente dentro dos 14 (quatorze) dias seguintes da resposta dessa Parte, a Cláusula CGC 49.1 será aplicada.

49. Resolução de Conflitos

49.1. Toda controvérsia entre as Partes surgidas dentro ou relacionadas a esse Contrato que não tenha sido solucionada amigavelmente, poderá ser apresentada por qualquer das Partes para adjudicação/arbitramento para sua solução conforme disposto nas CEC.

I. ELEGIBILIDADE

50. Elegibilidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



50.1. As Consultoras e seus Subcontratados deverão ter a nacionalidade dos países membro do Banco. Uma Consultora ou Subcontratado atende aos critérios quanto a nacionalidade nos seguintes casos:

- (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um os seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa-fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

50.2. Todos os membros de uma Joint Venture e todos os subcontratados devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

50.3. No caso de o Contrato de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, todos esses bens e serviços conexos deverão ter com origem quaisquer países membros do Banco. Os bens têm a sua origem num país membro do Banco se eles tiverem sido concebidos, cultivados, colhidos, ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo 1: Política do Banco – Práticas Proibidas

1. Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam-no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas serão de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições de acordo com o Anexo I relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



II. Condições Especiais do Contrato

Número da Cláusula CGC	Modificações e Complementações das Condições Gerais do Contrato
CEC 1.1(k)	Definições Legislação que Rege o Contrato O Contrato será interpretado de acordo com a legislação do Brasil.
CEC 3.1.1	Atendimento à Legislação Deverão ser consideradas as legislações federal, estadual e municipal vigentes que incidem sobre o tema, para todas as análises, estudos e propostas previstas nos TDR. É essencial que sejam atendidas, ainda, as Políticas do BID, em especial: Políticas Ambientais do BID (OP-703), Políticas Sociais do BID de Reassentamento Involuntário (OP-710) e Políticas de Desenvolvimento Urbano e Habitação do BID (OP-751).
CEC 4.1	Idioma O idioma é: Português.
CEC 6.1 e CEC 6.2	Comunicações Os endereços são: Cliente: MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA Atenção: DANIEL BENGUIGUI Telefone: (94) 3327-7420/3356-3482 E-mail: coordenacao_prosap@parauapebas.pa.gov.br
	Consultora: ALAMEDA TOCANTINS, Nº 125, 12º ANDAR, CONJUNTO 1202, ALPHAVILLE - CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI, BARUERI, SÃO PAULO, CEP 06.455-020. Atenção: MARCOS MURILO BUCKER RUIZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	Telefone: (11) 2135-5252 E-mail: marcosruiz@engecorps.com.br
CEC 8.1	Autoridade da Empresa Líder A Empresa Líder é TECNICA Y PROYECTOS S.A – TYPESA
CEC 9.1	Representantes Autorizados Os Representantes Autorizados são: Pelo Cliente: DANIEL BENGUIGUI, Coordenador Executivo da UEP-PROSAP Pela Consultora: MARCOS MURILO BUCKER RUIZ, Engenheiro Mecânico
CEC 11.1	Entrada em Vigor do Contrato O Contrato entra em vigor e efeito na data de sua assinatura.
CEC 12.1	Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor O prazo será de 60 (sessenta) dias.
CEC 13.1	Início dos Serviços: A Consultora deverá iniciar a execução dos Serviços a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Cliente. O prazo de execução é de 10 (dez) meses, contado a partir da emissão da OS. A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Cliente por escrito por meio de uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave. A partir da emissão da Ordem de Serviço, a Consultora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar ao Contratante a indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) /preposto(s), com as respectivas ART, além da certidão de registro no CREA.
CEC 14.1	Expiração do Contrato O prazo contratual é de 12 (doze) meses contado de sua assinatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	Recebimento Definitivo dos Serviços Decorridos até 90 (noventa) dias do Prazo Final, e desde que o Consultor tenha corrigido sem ônus para o Cliente, os desenhos e documentos, porventura falhos, devidamente comentados por escrito pelo Cliente, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo (TRD)" dos serviços contratados. Se a qualquer tempo vier a se constatar, que em função do dolo ou negligência do Consultor, a atividade desenvolvida necessitar de adequações por incompatibilidade entre a realidade local e os dados apresentados, os acréscimos de custos serão imputáveis ao Consultor, além das ações cíveis e criminais cabíveis.
CEC 21 b	Conflito de Interesses O Cliente se reserva ao direito de determinar caso a caso se a Consultora estará desqualificada para o fornecimento de bens, execução de obras e serviços que não sejam de consultoria devido à existência de um conflito de uma natureza descrito na Cláusula 21.1.3 das CGC.
CEC 23.1	Responsabilidade da Consultora Nenhuma disposição adicional.
CEC 24.1	Seguros que a Consultora Deverá Contratar Os Seguros serão conforme a legislação local. A Consultora responsabiliza-se pela contratação e manutenção de todos os seguros necessários.
CEC 27.2	Direitos de Propriedade do Cliente com Relação aos Relatórios e Documentos A Consultora não poderá utilizar estes relatórios e para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Cliente.
CEC 35.1	Assistência e Isenções Passa a prevalecer a seguinte redação: O Contratante envidará seus melhores esforços para assegurar que o Contratante forneça ao Consultor e seu pessoal, permissões de acesso e outros documentos que sejam necessários ao desempenho dos serviços.
CEC 41.2	Montante Máximo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	O montante máximo em moeda nacional é: R\$ 2.255.780,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 2.031.330,09 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos) para e R\$ 224.450,13 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos) para impostos indiretos locais. Quaisquer impostos indiretos locais cobrados com relação a esse Contrato pelos Serviços executados pela Consultora deverão ser pagos pela mesma. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021: Classificação Institucional: 4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04 512 3053 2.028 Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP - PROSAP, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subitem: 4.4.90.51.05 - Estudos e Projetos.
CEC 42.3	Reajustamento Reajustamento Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula: $R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$ R = Valor do reajuste procurado I₀ = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta [indicar o mês/ano] I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta V = valor contratual dos serviços a serem reajustados Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
CEC 43	Impostos e Encargos Os Impostos são responsabilidade da Consultora.
CEC 44.1	Moeda do Pagamento A moeda(s) do pagamento é (são) a(s) seguinte(s): Real (R\$).
	Modalidade de Faturamento e Pagamento
CEC 45.1 (a)	Pagamento Antecipado Não aplicável.
CEC 45.1 (c)	Pagamento das Faturas Passa a prevalecer a redação para o primeiro período: “ O Cliente deverá pagar à Consultora dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento pelo mesmo dos produtos e da fatura correspondente a parcela de pagamento com base no tempo.”
CEC 45.1 (e)	As contas são: Para moeda estrangeira: Não aplicável. Para moeda local: A definir.
CEC 46.1	Juros sobre os Pagamentos Feitos com Atraso No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado <i>pro - rata tempore</i> entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Cliente.
CEC 49	Resolução de Conflitos (a) Caso o Consultor seja uma Empresa do Brasil ou estrangeira estabelecida no Brasil: Fica eleito o foro da cidade de Parauapebas, Pará, Brasil a fim de dirimir qualquer dúvida surgida entre o Cliente e o Consultor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



	(b) Caso o Consultor seja uma Empresa do exterior: As eventuais postulações referentes a esse Contrato serão dirimidas conforme procedimentos de arbitragem, conduzidos de acordo com as regras e procedimentos para a arbitragem da <i>United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL)</i>, em vigor à data deste Contrato.
--	---



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Apêndices

Apêndice A - Escopo dos Serviços (Termo de Referência)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, VIÁRIO E URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO NECESSÁRIOS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

8

DEZEMBRO/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	38
2. SIGLAS E DEFINIÇÕES.....	38
3. OBJETIVOS	38
4. METAS E ALCANCE.....	39
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	39
6. JUSTIFICATIVA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PROGRAMA	39
7. ESCOPO DOS SERVIÇOS	40
8. PLANILHA DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS	53
9. FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS	55
10. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA	55
11. DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA TÉCNICA DA CONSULTORA	59
12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E DIREITOS AUTORAIS.....	59
13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	59
14. ANEXOS	59
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	59
16. CONSULTORA CONTRATADA	60
17. COORDENADOR CLIENTE	60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, VIÁRIO E URBANIZAÇÃO/ PAISAGISMO NECESSÁRIOS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, conforme as condições estabelecidas no decorrer deste documento, bem como nas informações disponibilizadas acerca dos referidos serviços.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- CEL - Comissão Especial de Licitações;
- CONSULTORA - Empresa participante da lista curta e convidada a apresentar proposta;
- CONSULTORA CONTRATADA (Supervisora) - Empresa selecionada para a execução dos serviços;
- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- OS - Ordem de Serviço;
- PGAS - Plano de Gestão Ambiental e Social;
- PGM - Procuradoria Geral do Município;
- PMI - *Project Management Institute*;
- RAA - Relatório de Avaliação Ambiental;
- SDP - Solicitação de proposta;
- SERVIÇOS - Supervisão de Obras;
- TDR - Termo de Referência;
- UEP - Unidade Executora do Programa.

3. OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência (TDR) visa o fornecimento de informações que possibilitem a promover a elaboração de estudos e projetos necessários ao desenvolvimento do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA (PROSAP), conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas neste.

3.2. O escopo dos serviços a serem prestados pela Proponente, aqui exposto, constitui-se na forma com que a Unidade Executora do Programa (UEP) entende que eles devem ser prestados e não na única forma possível de prestá-los. Por isso, a presente descrição não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante para a Consultora, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução dos mesmos.

3.3. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



se refere a especificações, terminologias e padronizações de execução de projetos e serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

4. METAS E ALCANCE

4.1. Espera-se, com a contratação destes serviços, alcançar os seguintes resultados:

4.1.1. Elaboração dos estudos para dar subsídio aos projetos executivos que serão desenvolvidos;

4.1.2. Elaboração dos projetos conceituais e projetos executivos de Macro e Microdrenagem, Viário e de Urbanização e Paisagismo necessários para a implantação do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA (PROSAP).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação dos Serviços de Consultoria objeto deste Termo de Referência se fundamenta legalmente nas **POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS - GN 2350-9** - do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), utilizando-se subsidiariamente a Resolução nº 14.698 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como aplicando-se as demais legislações pertinentes à matéria.

6. JUSTIFICATIVA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PROGRAMA

6.1. O município de Parauapebas encontra-se na porção centro-leste do Estado do Pará, na microrregião de mesmo nome, no centro da maior reserva mineral do mundo, a Serra do Carajás, que vem sendo explorada pela Vale. A cidade foi criada através da Lei Estadual nº 5.443, de 10 de maio de 1988, a partir de um desmembramento do município de Marabá. O território atual de Parauapebas possui 6.886,208 km² e o município possui uma população estimada, segundo dados do IBGE (2019), de 208.273 pessoas.

6.2. O Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) se caracteriza como uma alternativa para a revitalização ambiental de alguns dos principais canais de drenagem que atravessam a cidade de Parauapebas e para a dissolução de problemas de inundações decorrentes da influência dos níveis de maré do Rio Parauapebas sobre o sistema de drenagem pluvial. Além disso, ele foi proposto visando à melhoria das condições de saneamento básico no Município, de modo geral, especialmente em suas áreas de intervenção direta e indireta.

6.3. É devido à preocupação com a ausência de infraestrutura sanitária no Município que a Prefeitura Municipal de Parauapebas está executando o PROSAP, visando através do mesmo construir parques lineares, executar obras de macro e microdrenagem, expandir os sistemas de água e de esgoto, ampliar a capilaridade viária das áreas próximas aos igarapés e promover sua urbanização, além de realocar as famílias que nelas se encontram instaladas em situação de risco.

6.4. O Programa prevê a intervenção em áreas naturais de escoamento superficial que cortam a cidade, a saber: Igarapé Ilha do Coco, Igarapé Guanabara e Igarapé Riacho Doce (Chácara das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Estrelas), todos afluentes do Rio Parauapebas. Para as referidas áreas estão sendo conjecturadas: a execução de obras de macrodrenagem nos corpos hídricos citados, em seu traçado original, optando nelas pela melhor solução para as paredes e para o fundo dos canais; a retirada dos imóveis que estão nas suas margens, prejudicando seu escoamento e a qualidade de suas águas; a realização de obras de microdrenagem, esgotamento sanitário e abastecimento de água; a construções de vias; e a urbanização destas áreas.

6.5. Para o início da estruturação do Programa, foi firmada entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a concessão de uma Cooperação Técnica não reembolsável até o montante de US\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), visando o financiamento da aquisição de bens e da contratação dos consultores necessários para a realização de um Projeto de Cooperação Técnica, para apoio à Prefeitura na preparação do PROSAP. Por meio desta cooperação, foram elaborados os Projetos Executivos da Primeira Etapa do Programa.

6.6. As obras do PROSAP serão distribuídas em duas sub-bacias do Rio Parauapebas, em questão as do Igarapé Ilha do Coco (Sub-bacia 1 - SB1) e do Igarapé Chácara das Estrelas (Sub-bacia 2 - SB2). Ambas possuem parte de sua área de influência localizada na região central da zona urbana do município e desaguam neste rio. É também objeto de intervenção do Programa o Igarapé Guanabara, o qual deságua no Igarapé Ilha do Coco e, portanto, pode ser considerado uma microbacia da SB1, sendo sua área aqui denominada de Microbacia 1 (MB1). A Figura 1, a seguir, apresenta a disposição destes três igarapés no município.

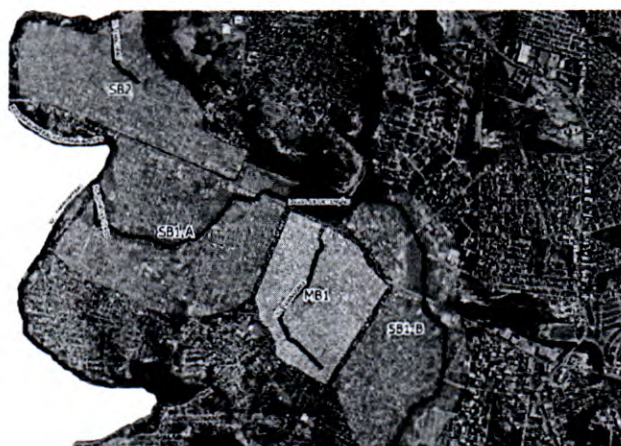


Figura 1 – Áreas de intervenção do Programa. (Link da imagem:

https://drive.google.com/drive/folders/1cedzMoQDI1N_R6kluxi2W3fA9BukLtaO?usp=sharing).

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem executados foram divididos em três etapas, sendo elas: Etapa Preliminar; Etapa de Elaboração do Projeto Conceitual e Etapa de Elaboração do Projeto Executivo. A descrição de cada uma delas pode ser observada na sequência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



7.2. Etapa Preliminar

7.2.1. Nesta primeira fase, deverá a CONSULTORA realizar as seguintes tarefas:

- (i) Validação das informações disponíveis da região de inserção, contidas em plantas aerofotogramétricas e outras bases, com inspeções em campo e levantamento planialtimétrico cadastral complementar;
- (ii) Estudo do traçado mais adequado para os canais de drenagem, levando em consideração as interferências ambientais, os sistemas de macrodrenagem existentes, o disposto no Plano Diretor Municipal e a forma de ocupação das áreas adjacentes, de modo que com ele possa ser concebido um projeto integrado ao planejamento municipal, com reduzido ônus ambiental e que demande o menor custo possível com desapropriação;
- (iii) Análise geotécnica preliminar para identificação de regiões proibitivas à implantação das obras, dando suporte à elaboração das alternativas de concepção;
- (iv) Compatibilização das alternativas de traçado propostas para as vias projetadas com o sistema viário existente e com os empreendimentos instalados no entorno, inclusive com ciclovias, terminais, polos geradores de tráfego e etc.;
- (v) Preparação de documento relacionando as alternativas de traçado estudadas, as vantagens e desvantagens das opções e qual delas foi eleita enquanto mais apropriada.

7.2.2. Nestes termos, são Produtos que deverão ser entregues no âmbito da Etapa Preliminar:

- (i) **Produto 1: Apresentação das alternativas de traçado estudadas para os canais de macrodrenagem e para as vias do sistema viário.**

7.3. Etapa de Elaboração do Projeto Conceitual

7.3.1. O Projeto Conceitual (Básico) deverá permitir a caracterização da melhor opção de traçado, além de estabelecer dados gerais do mesmo que serão introduzidos no Projeto Executivo, tendo por foco:

- (i) A definição da melhor alternativa de traçado, dos canais e das vias;
- (ii) A análise das questões ambientais envolvidas e das desapropriações necessárias, fornecendo soluções definitivas relativas a estas, que permitam a formulação do licenciamento ambiental e de decretos de desapropriação;
- (iii) A definição das seções de implantação;
- (iv) A concepção de interseções;
- (v) A descrição e quantificação das interferências (água, esgoto, telefonia, energia elétrica e etc.);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (vi) O aparelhamento urbano (passeios, ciclovias, iluminação e etc.);
- (vii) A concepção básica dos projetos de urbanismo e paisagismo;
- (viii) Apresentação da memória de cálculo, do memorial descritivo e do orçamento detalhado dos projetos básicos, bem como do seu plano de execução, contemplando logística de suprimentos, metodologia de ataque e descrição sumária dos procedimentos nele citados.

7.3.2. A Etapa de Elaboração do Projeto Conceitual tem sua conclusão atrelada a entrega do seguinte Produto:

- (i) **Produto 2: Projeto Conceitual (Básico), com todo o detalhamento a pouco citado, incluindo ainda memoriais de cálculo e descritivo, orçamento detalhado e plano de execução.**

7.4. Etapa de Elaboração do Projeto Executivo

7.4.1. O Projeto Executivo engloba um conjunto de documentos, elaborados em escala conveniente de todos os elementos da obra, suficiente para sua execução técnica e artística exata. Esta etapa está vinculada à aprovação do Projeto Conceitual (Básico) e inclui-se nela o gerenciamento dos projetos complementares.

7.4.2. Todos os projetos deverão ser feitos seguindo-se rigorosamente as normas de apresentação de desenhos da NBR 6492 (ABNT, 1994). As escalas deverão ser adequadas caso a caso e conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.4.3. Após a aprovação do Projeto Conceitual, os projetos e estudos citados abaixo deverão ser desenvolvidos. Vale lembrar que as políticas e normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), especialmente as de caráter socioambiental, deverão ser consideradas na elaboração destes, entre elas a OP 703, relativa a questões ambientais, e a OP 710, relacionada à aspectos sociais.

7.4.3.1. *Levantamento Planialtimétrico e Cadastro das Interferências*

7.4.3.1.1. Deverá ser realizado o Levantamento Planialtimétrico e o Cadastro das Interferências das áreas de intervenção, observando as normas e especificações técnicas vigentes, de forma que sejam levantados todos os elementos necessários à adequada elaboração dos estudos e projetos objeto da contratação. Estão entre os serviços de topografia a serem realizados os seguintes:

- (i) Implantação de poligonal eletrônica de apoio, materializada por marcos de concreto, amarrados aos marcos da rede geodésica existente na área ou, caso possível, rastreamento com GPS de base de referência;
- (ii) Implantação de poligonal eletrônica auxiliar para irradiação dos pontos;
- (iii) Levantamento planialtimétrico e cadastral, com detalhamento de curvas de nível



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



de metro em metro, de uma área que envolva as faixas de domínio das vias projetadas, as testadas dos imóveis lindeiros e as vias existentes que interferem diretamente no projeto;

- (iv) Levantamento das redes de água pluvial, abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes nas áreas de intervenção, sempre que necessário, obtendo para cada uma delas as coordenadas e cotas de topo e de fundo, o sentido de fluxo e a localização das bocas de lobo, poços de visita, caixas de inspeção, tubulações e conexões, além de informações afins, de modo a possibilitar uma adequada compatibilização entre as estruturas já instaladas no município e as que serão implantadas pelo Programa;
- (v) Levantamento cadastral das redes elétricas e de telefonia, das adutoras d'água e demais tubulações e interferências existentes nas faixas de domínio das vias projetadas;
- (vi) Levantamento planialtimétrico dos mananciais e de interferências ambientais, visando reunir dados que subsidiem a eventual elaboração de um relatório ambiental, caso exigido pelo órgão responsável;
- (vii) Levantamento planialtimétrico das áreas de empréstimo para aterro, sub-base e base, bem como das áreas para depósito de materiais excedentes.

7.4.3.1.2. Vale observar que todos os levantamentos topográficos deverão ser realizados com utilização de Estação Total, tendo a densidade de pontos necessária para a obtenção de eficiente definição topográfica, e conter informações definitivas, as quais permitam a formulação de decretos de desapropriação, licenciamento ambiental e de utilidade pública.

7.4.3.2. Geologia, Geotecnia e Ensaios Laboratoriais

7.4.3.2.1. Deverão ser executados estudos de geologia, geotecnia e ensaios laboratoriais nas áreas onde serão desenvolvidos os estudos e projetos, de forma que sejam fornecidos todos os elementos necessários à sua realização, observando as normas e especificações técnicas vigentes. Além disso, deverão ser identificadas as regiões proibitivas à implantação das obras. Este item inclui, basicamente:

- (i) Pesquisa em campo e em mapas geológicos da região de desenvolvimento do projeto;
- (ii) Pesquisa de campo na faixa em que foram realizados os levantamentos planimétrico e cadastral;
- (iii) Mapeamento geológico da região e da faixa de desenvolvimento do projeto;
- (iv) Elaboração de um plano de sondagens, no qual constará: o número de furos; o critério de paralisação dos mesmos, de modo que se faça possível uma perfeita caracterização do subsolo; e a planta de locação das sondagens, em relação ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



eixo da via projetada;

- (v) Análise das sondagens à percussão;
- (vi) Locação topográfica, por coordenadas e nivelamento, dos furos de sondagem, poços e demais reconhecimentos, quando necessário;
- (vii) Sondagem a trado e escavação de poço para coleta de amostras para pesquisa do subleito da via;
- (viii) Sondagem a trado e escavação de poço com coleta de material para pesquisa de materiais de jazida adequados para empréstimos, a serem utilizados na terraplenagem;
- (ix) Elaboração de perfis geológicos-geotécnicos e individuais de todas as sondagens realizadas, indicando o nível d'água e a natureza e a espessura das diversas camadas atravessadas, bem como seu índice de resistência à penetração;
- (x) Execução de ensaios de laboratório de todos os materiais coletados (adensamento e outros), possibilitando a definição de diferentes alternativas de solução geotécnica para a fundação de aterros em eventuais áreas de solo mole abrangidas pelo traçado das vias a serem implantadas;
- (xi) Análise dos resultados dos ensaios de laboratório e compilação dos dados;
- (xii) Definição de, no mínimo, três alternativas de solução geotécnica para a fundação de aterros em eventuais áreas de solo mole atravessadas pelo projeto, incluindo além da solução técnica, os custos correspondentes de cada uma.

7.4.3.3. Estudos Hidrológicos

7.4.3.3.1. Deverão ser revisados/complementados os estudos hidrológicos existentes para os igarapés em que serão realizadas as intervenções, de modo a subsidiar o desenvolvimento dos projetos objeto da contratação. Estão entre as atividades envolvidas neste item:

- (i) Levantamento e análise das bacias hidrográficas intervenientes;
- (ii) Identificação dos pontos de cálculo de vazões;
- (iii) Caracterização do zoneamento (uso e ocupação do solo) das bacias de interesse;
- (iv) Identificação das redes de drenagem existentes na bacia e verificação de sua eficiência;
- (v) Cálculo dos tempos de concentração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (vi) Cálculo das vazões de projeto;
- (vii) Planta das bacias em estudo com indicação do sistema de escoamento planejado;
- (viii) Relatório final.

7.4.3.4. Estudos Ambientais

7.4.3.4.1. Deverão ser apresentados estudos ambientais, referentes a fauna e a flora da área de intervenção do Projeto, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme descrito na sequência;

7.4.3.4.2. Deverá ser entregue um Programa de Resgate de Fauna, elaborado em acordo com as Instruções Normativas nº 146/2007 e nº 179/2008 do Ibama, citando:

- (i) Grupos de animais que precisarão ser resgatados;
- (ii) Logística a ser empregada no resgate;
- (iii) Estrutura física a ser destinada para o trabalho;
- (iv) Equipamentos a serem utilizados;
- (v) Composição e a capacitação da equipe técnica envolvida;
- (vi) Plano de operação do agente impactante;
- (vii) Detalhamento da captura e da destinação final dos exemplares;
- (viii) Relação das informações a serem colhidas no momento da captura.

7.4.3.4.3. Deverá ser entregue ainda um Plano de Supressão de Vegetação, elaborado em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2015 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), o qual será a base informativa para a solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) junto ao órgão competente. Neste plano será apresentado o Estudo de Caracterização da Vegetação, o qual deverá contemplar:

- (i) A descrição da atividade principal, com a qual a supressão de vegetação está vinculada;
- (ii) A definição da área de supressão, quantificando os hectares necessários para a supressão e justificando a necessidade do pleito;
- (iii) A descrição da poligonal da área-alvo de supressão, em arquivos digitais no formato shapefile (.shp) e relatório de coordenadas (geográfica ou UTM);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (iv) A carta imagem em escala adequada, com delimitação de cada área que será objeto de supressão e a localização das unidades amostrais usadas no levantamento florístico e/ou florestal, evidenciando drenagens, Áreas de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);
- (v) A identificação dos impactos ambientais que poderão ser gerados pela supressão de vegetação e suas magnitudes e medidas mitigadoras;
- (vi) A apresentação do Plano Operacional de Supressão (POS), contendo a metodologia de supressão;
- (vii) A indicação da destinação final da matéria-prima florestal oriunda da supressão;
- (viii) O inventário florestal e florístico;
- (ix) O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, quando couber;
- (x) A identificação de madeiras nobres, espécies protegidas, e aquelas com possibilidade de uso comercial.

7.4.3.5. *Sistemas de Macro e Microdrenagem*

7.4.3.5.1. Deverão ser desenvolvidos e apresentados estudos de concepção e alternativas para os sistemas de macro e microdrenagem, em acordo com as normas e especificações técnicas vigentes, de modo que a equipe técnica da prefeitura possa apontar a solução mais viável, a qual constituirá o Projeto Executivo. O projeto deste sistema será apresentado conforme definição conjunta com a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

7.4.3.5.2. A partir dos estudos hidrológicos realizados, para o Sistema de Macro drenagem deverá ser estudada e dimensionada a melhor alternativa de canalização dos igarapés existentes na área de intervenção. A Figura 2 apresenta o





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



delineamento dos cursos d'água naturais dos três igarapés que receberão intervenção, com suas respectivas dimensões aproximadas.

Figura 2 – Áreas a serem consideradas para a elaboração dos projetos do Sistema de Microdrenagem. (Link da imagem:

https://drive.google.com/drive/folders/1cedzMoQDI1N_R6kluxi2W3fA9BukLtaO2usp=sharing)

7.4.3.5.3. Vale observar que as soluções propostas para o Igarapé Ilha do Coco deverão considerar o trecho do seu traçado que se estende desde a Lagoa, destacada na Figura 1, até o início do Bairro Caetanópolis, totalizando aproximadamente 3.450 metros; além de ser compatíveis com os projetos já elaborados para este mesmo corpo hídrico, em seu trecho que se estende da Lagoa até o Rio Parauapebas.

7.4.3.5.4. Quanto ao Igarapé Chácara das Estrelas, sua canalização será realizada ao longo de aproximadamente 786 metros, desde o Rio Parauapebas até o canal já existente na Rua Belém, Bairro Primavera. Para o Igarapé Guanabara, por sua vez, deverão ser propostas intervenções no trecho que vai das proximidades do Mercado Municipal (e também da Lagoa mostrada na Figura 1) até a Avenida Santa Maria, no Bairro Guanabara, o qual possui em média 1.880 metros. No total, portanto, o Sistema de Macro drenagem de Parauapebas receberá intervenções ao longo de aproximadamente 6.116 metros. Para os projetos deste sistema, deverá ser considerado um Tempo de Recorrência (TR) de, pelo menos, 50 anos.

7.4.3.5.5. Para o Sistema de Microdrenagem, deverão ser projetadas redes que colem as águas pluviais tanto das vias novas, as quais serão construídas às margens dos canais, quanto dos bairros que os rodeiam, ao longo de uma faixa semelhante à apresentada na Figura 2.

7.4.3.5.6. No entorno do Igarapé Chácara das Estrelas, uma área de aproximadamente 0,14 km² será alvo dos projetos de microdrenagem, envolvendo parcialmente os bairros Primavera, Chácara das Estrelas e Chácara da Lua. Nas proximidades do Igarapé Guanabara, os projetos desta modalidade atenderão uma área média de 0,54 km², incluindo parte dos bairros Guanabara, Bela Vista, da Paz e Rio Verde. Nas áreas que rodeiam o Igarapé Ilha do Coco, por sua vez, serão desenvolvidos projetos de microdrenagem para aproximadamente 2,51 km², atendendo uma significativa parcela dos bairros Beira Rio I, Beira Rio II, da Paz, Esplanada, Paraíso e Caetanópolis.

7.4.3.5.7. Para a concepção dos projetos, devem ser consideradas as seguintes atividades:

- (i) Análise do greide das vias projetadas e das seções transversais gabaritadas;
- (ii) Análise das sondagens do subleito;
- (iii) Cálculo e dimensionamento dos dispositivos de drenagem superficial e profunda, considerando as contribuições das microbacias como um todo e a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



integração destes com os dispositivos existentes;

- (iv) Elaboração das notas de serviço dos dispositivos de drenagem superficial e profunda;
- (v) Elaboração de desenhos tipo dos dispositivos de drenagem utilizados no projeto;
- (vi) Desenho em planta de todo o sistema de microdrenagem;
- (vii) Desenho em planta do sistema de macrodrenagem;
- (viii) Desenho das seções transversais dos canais, expondo as áreas de corte e aterro.

7.4.3.6. Projeto Geométrico do Sistema Viário

7.4.3.6.1. Deverão ser realizados estudos de necessidade e concepção para o sistema viário das áreas de intervenção do PROSAP, de modo a embasar o projeto executivo das novas vias, as quais serão implantadas nas proximidades dos igarapés, e a identificar as vias existentes que deverão ser revitalizadas, além de propor a melhor forma de fazê-lo, sempre observando as normas e especificações técnicas vigentes.

7.4.3.6.2. Os estudos e projetos do sistema viário, que compõem o objeto da contratação, levam em conta a inserção de vias às margens dos canais que serão projetados, em ambos os lados destes, as quais servirão tanto para a melhoria da mobilidade urbana na área de intervenção do Programa quanto como barreiras para o avanço da instalação de moradias irregulares nas proximidades dos corpos hídricos, em áreas que legalmente são de preservação permanente.

7.4.3.6.3. No total, serão projetadas cerca de 12 km de vias, sendo que uma parte desta extensão será formada por vias novas e a outra por vias existentes, como será identificado nas alternativas de traçado propostas pela CONTRATADA. Para as vias existentes, deverão ser sugeridas e orçadas as medidas necessárias e mais adequadas para a sua recuperação e revitalização, bem como para a inclusão nelas de calçadas e ciclofaixas, quando não houver.

7.4.3.6.4. Após a definição da melhor alternativa de traçado, a ser selecionada pela FISCALIZAÇÃO, serão elaborados pela CONTRATADA os projetos geométricos, incluindo desenhos das vias em planta, em perfil e em seção transversal. Nos perfis longitudinais deverão ser representados todos os elementos geométricos, bem como as interferências e obstáculos interceptados pelo traçado em planta. As seções transversais, por sua vez, deverão expor as inclinações das faixas de tráfego; a disposição e as dimensões das calçadas e ciclofaixas (que deverão estar sempre inseridas nos projetos das vias adjacentes aos canais); e as interseções das vias.

7.4.3.6.5. As alternativas deverão ser avaliadas buscando-se aquela que produza o melhor resultado técnico com o menor custo, considerando os segmentos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



de traçado propostos, os locais críticos e as interferências. Deverá ser estabelecida, sempre que possível, a associação entre o traçado planialtimétrico natural e o greide projetado, buscando-se um projeto mais fluido, econômico e adequado às condições orográficas regionais.

7.4.3.7. *Projeto de Terraplenagem*

7.4.3.7.1. Quando não for aproveitado o leito pavimentado ou o canteiro central de vias existentes, o Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido, tendo por base o Projeto Geométrico, o levantamento topográfico realizado, as sondagens e as informações hidrológicas. Este Projeto deverá apresentar todos os desenhos necessários à implantação da plataforma de terraplenagem, definindo nas seções transversais as áreas de cortes e aterros, e expondo a localização, a determinação e a distribuição dos volumes de materiais a serem movimentados.

7.4.3.7.2. A movimentação dos volumes de terraplenagem deverá compatibilizar as necessidades de empréstimos e bota-fora com a disponibilidade de jazidas e áreas adequadas, levando em consideração ainda os planos de urbanização e paisagismo também propostos para a execução do Programa.

7.4.3.7.3. Deverá constar no Projeto de Terraplenagem:

- (i) Desenhos em planta, com indicações de projeção dos “off-sets”, de acordo com convenções atuais, diferenciando os cortes dos aterros; de ruas de entorno, de curvas de nível e etc.;
- (ii) Desenhos de seções transversais das vias, expondo áreas de corte e aterro;
- (iii) Planilhas de notas de serviços de terraplenagem, relativas a estacas inteiras e a pontos notáveis;
- (iv) Planilhas de cálculo de volume de corte e de aterro, por seção;
- (v) Planilhas indicando volumes totais de corte, aterro, bota-fora e empréstimo;
- (vi) Planta Geral, com localização das áreas de empréstimos e bota-foras;
- (vii) Perfil geotécnico, classificando os materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias;
- (viii) Planilhas de cálculo de revestimento vegetal necessário para taludes e canteiros.

7.4.3.8. *Projeto de Pavimentação*

7.4.3.8.1. O Projeto de Pavimentação deverá conter elementos que definam o tipo de revestimento e as condições necessárias para a sua implantação. Para ele deverá ser selecionada a solução de menor custo, que permita agilidade na implantação, reduzida manutenção e adequada qualidade do produto final.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



7.4.3.8.2. Este projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Estudos de tráfego, realizados para o dimensionamento do pavimento, além da memória de cálculo dos estudos realizados para a determinação dos tráfegos atual e futuro, previstos para a via (deverá ser considerado um horizonte de projeto de pelo menos 10 anos);
- (ii) Memória de cálculo do projeto, indicando critérios adotados e a metodologia de cálculo utilizada;
- (iii) Diagrama linear do pavimento, contendo a amarração dos segmentos homogêneos;
- (iv) Desenho das seções transversais tipo do pavimento, tanto para a pista de rolamento, quanto para a ciclovia/ciclofaixa e para o passeio, contendo elementos técnicos, como: espessura de camadas, características dos materiais de base, sub-base e reforço do subleito, e etc.;
- (v) Detalhes construtivos, com perfis transversais e longitudinais, de sarjetas, passeios, rampas para acesso a garagens e para pessoas portadoras de deficiência física, além de detalhes de eventuais interferências com os outros projetos.

7.4.3.9. *Projeto de Paisagismo*

7.4.3.9.1. O Projeto Paisagístico deverá levar em consideração o Projeto do Sistema de Macro drenagem, o Projeto Geométrico do Sistema Viário e o Estudo Ambiental realizado, os quais definirão diretrizes para o mesmo. Deverão ser apresentadas para este projeto plantas e detalhes dos tratamentos paisagísticos propostos para todas as áreas livres criadas no projeto, como praças, jardins e áreas de lazer, áreas de preservação permanente e áreas de compensação ambiental, indicando as espécies nativas para o plantio, conforme resoluções do órgão competente, além de equipamentos, brinquedos e mobiliários urbanos que serão implantados.

7.4.3.9.2. Deverá ser elaborada Planta Georreferenciada (Sistema de Coordenadas UTM), indicando e quantificando a vegetação a ser suprimida na fase de implantação do empreendimento, bem como com demarcação e quantificação da vegetação que recobrirá o terreno.

7.4.3.9.3. Deverão ser indicadas e quantificadas ainda as áreas de preservação permanente, demonstrando intervenções eventualmente necessárias para a abertura de vias, para a execução de saídas de aterro, para a disposição de galerias de drenagem e etc.; e também espécies arbóreas isoladas, destacando aquelas que forem especialmente protegidas.

7.4.3.9.4. Deverá ser apresentado um Projeto Técnico de Plantio de Áreas Verdes, com especificação das espécies nativas da flora regional que serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



utilizadas. O Projeto de Paisagismo acompanhará Memorial Descritivo, no qual deverá constar um demonstrativo do ganho ambiental proporcionado pelo mesmo.

7.4.3.9.5. Deverão ser apresentados projetos de acessibilidade para as áreas em que se fizer necessário dispor de elementos com esta finalidade.

7.4.3.9.6. O Projeto Paisagístico deverá ser apresentado também em formato 3D (maquete eletrônica), tanto em arquivo editável como na forma de imagens e vídeos (do arranjo geral do projeto e de seus detalhes).

7.4.3.9.7. Deverá ser entregue uma maquete física do Projeto Paisagístico, destacando seu arranjo geral e as principais áreas de convivência e lazer propostas pelo mesmo.

7.4.3.10. *Projeto de Iluminação Pública*

7.4.3.10.1. O Projeto de Iluminação Pública terá como base de referência o Levantamento Planialtimétrico Cadastral e o Projeto Geométrico, e deverá dar preferência à manutenção da potência instalada na área de intervenção, no intuito de promover a eficiência da iluminação por meio da racionalização da distribuição dos postes, da escolha dos tipos de luminárias e de sua integração com o projeto paisagístico. Deverão ser seguidos no referido projeto os padrões de iluminação mais modernos dentre os já aplicados pela Prefeitura.

7.4.3.11. *Projeto de Sinalização Viária*

7.4.3.11.1. Deverá ser elaborado um Projeto de Sinalização Viária, composto de sinais horizontais e verticais; de advertência, regulamentação e orientação; e semafóricos, contemplando todos os dispositivos previstos e necessários, com base em uma concepção que preze pela segurança e atenda a critérios de economicidade. Estarão contidos neste item:

- (i) Planta Geral do Projeto de Sinalização das vias que fizerem parte do Sistema Viário estabelecido na área de intervenção do Programa (destacando vias novas e vias existentes que serão recuperadas/revitalizadas);
- (ii) Plantas e detalhes estruturais da montagem e fixação de pórticos, placas e semáforos;
- (iii) Detalhes que apresentem as dimensões de linhas demarcadoras de faixa e de faixas de proibição de ultrapassagem, os códigos das placas de sinalização vertical e informações afins;
- (iv) Detalhes das placas de indicação, com dimensões e espaçamentos das letras;
- (v) Quadro Resumo contendo localização, modelo, tipo e quantidade dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



dispositivos de sinalização utilizados no projeto;

- (vi) Demarcação e quantificação dos dispositivos de sinalização horizontal, incluindo a pintura de solo necessária para a execução de marcas viárias, tachas refletivas de balizamento e dispositivos auxiliares para a canalização do tráfego;
- (vii) Diagramação das placas (altura e largura dos topônimos e setas), quando se tratar de sinalização vertical de orientação;
- (viii) Indicação da localização dos grupos focais e do diagrama de estágios dos cruzamentos em que for ser implantada sinalização semafórica ou alterada a programação existente;
- (ix) Quadro de quantitativos dos materiais necessários para a execução do projeto.

7.4.3.12. *Projeto de Desapropriação*

7.4.3.12.1. Verificando-se a necessidade de efetuar desapropriação, ao longo do traçado proposto para a via, deverão ser demarcadas e cadastradas todas as áreas sujeitas à mesma para a implantação das obras, detalhando as características físicas dos imóveis afetados. O projeto de desapropriação será, então, fruto da sobreposição destas áreas na planta do projeto geométrico. Junto a ele, deverão ser apresentados memoriais descritivos, contendo todas as informações necessárias à consolidação de cada processo desapropriatório, individualmente.

7.4.3.13. *Projeto de Obras de CONTENÇÃO*

7.4.3.13.1. Projetos de Obras de CONTENÇÃO deverão ser elaborados com base nos ensaios geotécnicos realizados e em dados hidrológicos coletados, devendo apresentar todos os elementos necessários à sua execução. Entre eles, os seguintes:

- (i) Definição dos locais nos quais obras de contenção serão necessárias para a preservação do sistema viário atual e projetado, de áreas de proteção ambiental e de construções existentes;
- (ii) Análise do greide e das seções transversais gabaritadas das vias, em função dos locais de contenção de cortes e de aterros;
- (iii) Análise das sondagens do subleito realizadas;
- (iv) Cálculo e dimensionamento das obras de contenção e proteção de taludes e encostas;
- (v) Elaboração de relatório detalhado, contendo memória descritiva, justificativa e de cálculo das obras de contenção e proteção;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- (vi) Elaboração dos desenhos executivos das obras projetadas, detalhados e em escala apropriada;
- (vii) Definição de cercas, muros de vedação e áreas com recobrimento vegetal a ser implantado.

7.4.4. A conclusão da Etapa de Elaboração do Projeto Executivo estará condicionada a entrega dos seguintes Produtos:

- (i) **Produto 3: Levantamento Planialtimétrico, Cadastro das Interferências, Estudos Geológicos e Geotécnicos e Ensaios Laboratoriais;**
- (ii) **Produto 4: Estudos Hidrológicos dos Igarapés envolvidos no projeto e Estudos Ambientais de fauna e flora;**
- (iii) **Produto 5: Projeto dos Sistemas de Macro e Microdrenagem;**
- (iv) **Produto 6: Projetos Executivos da Geometria do Sistema Viário, de Terraplenagem e de Pavimentação;**
- (v) **Produto 7: Projeto de Paisagismo;**
- (vi) **Produto 8: Projeto de Iluminação Pública;**
- (vii) **Produto 9: Projetos de Sinalização Viária, de Desapropriação e de Obras de Contenção;**
- (viii) **Produto 10: Planilha de Quantidades, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações de Obras e Serviços.**

8. PLANILHA DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

8.1. Todos os projetos deverão ser acompanhados de seus respectivos Memoriais Descritivos, contendo informações sobre a concepção dos mesmos e os métodos construtivos a serem adotados, de modo a tornar sua compreensão suficientemente clara. Para complementar os memoriais, deverão ser também apresentadas as Especificações Técnicas de Serviços e Materiais das obras, as quais serão compatibilizadas com a Planilha de Quantidades e Preços e com os critérios de medição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



8.2. Cada modalidade de projeto deverá ser entregue juntamente com o seu Levantamento de Quantidades de Serviços e Obras e com o respectivo Orçamento, elaborado de acordo com as planilhas oficiais definidas pela Prefeitura ou pelos eventuais órgãos financiadores do empreendimento.

8.3. A CONSULTORA deverá fornecer as memórias de cálculo dos levantamentos de quantidades, sempre que solicitado pela equipe técnica da PMP ou por eventuais órgãos de análise de projeto dos agentes financeiros.

8.4. A Planilha de Quantitativos e Preços será elaborada pela CONSULTORA para a definição dos custos das obras e/ou serviços, objeto dos projetos e especificações, apresentando orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a sua execução, de forma sintética e analítica.

8.5. Para a elaboração da planilha é indispensável que a CONSULTORA possua todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras que serão executados.

8.6. A CONSULTORA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o custo da mão-de-obra, conforme legislação em vigor.

8.7. A relação de itens e a numeração da planilha orçamentária deverão ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos. Deverão constar no cabeçalho da referida planilha a unidade contratante, a obra, o local de instalação e a data de realização do orçamento.

8.8. Na planilha sintética deverão constar, pelo menos, as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.

8.9. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Além disso, deverá ser apresentada a composição do BDI e dos Encargos Sociais.

8.10. A CONSULTORA deverá apresentar as cotações de preços que eventualmente se façam necessárias para a orçamentação das obras e serviços.

8.11. O Cronograma Físico-Financeiro é a representação gráfica do plano de execução da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização até a desmobilização do canteiro.

8.12. As planilhas e gráficos devem demonstrar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo:

- (i) Fisicamente – mostrar a evolução física prevista dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- (ii) Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



9. FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS

9.1. Toda a documentação produzida, relativa aos serviços objeto deste termo, será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP) e deverá ser entregue na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e a utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

9.2. Após a aprovação do projeto pela FISCALIZAÇÃO, toda a documentação pertinente ao mesmo deverá ser entregue à CONTRATANTE, sendo 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's.

9.3. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: desenhos técnicos estarão no formato DWG; textos no formato DOC; planilhas no formato XLS; e, no caso de uso de outros softwares, deverão ser disponibilizados os arquivos originais utilizados. Além disso, todos os arquivos deverão ser também apresentados em formato PDF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. O prazo para a execução do objeto do contrato será de **10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço, à ser emitida pelo UEP/PROSAP.**

10.2. O prazo para início da execução do objeto do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do mesmo e podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.**

10.4. Caso o contrato ainda esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional do Custo de Construção (INCC).

10.5. A seguir está disposto o Cronograma dos Trabalhos e o Plano de Entrega dos Produtos aprovados pelo Cliente, cujo conteúdo discrimina as entregas previstas e as etapas das atividades necessárias para a produção dos mesmos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Atividades e Tarefas	PRODUTOS	Meses									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ETAPA 0 - PLANO DE TRABALHO											
P0 PLANO DE TRABALHO											
ATIVIDADE 0.1 MOBILIZAÇÃO E PLANO DE TRABALHO											
Tarefa 0.1.1	Mobilização da equipe técnica, recursos e equipamentos										
Tarefa 0.1.2	Realização de reunião de partida dos trabalhos										
Tarefa 0.1.3	Entrega do Plano de Trabalho										
Tarefa 0.1.4	Ajuste e emissão do Produto 0: Plano de Trabalho, adequado conforme diretrizes da Reunião de Partida										
ETAPA I - ESTUDOS PRELIMINARES											
P01 APRESENTAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE TRAÇADO ESTUDADAS PARA OS CANAIS DE MACRODRENAGEM E PARA AS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO											
ATIVIDADE 1.1 VALIDAÇÃO DA INFORMAÇÃO											
Tarefa 1.1.1	Conteúdo e análise dos dados disponíveis para a região, sejam em plantas aerofotogramétricas ou outras bases										
Tarefa 1.1.2	Inspeções em campo										
Tarefa 1.1.3	Levantamento planialtimétrico cadastral complementar										
ATIVIDADE 1.2 ESTUDO DE TRAÇADO											
Tarefa 1.2.1	Levantamento de interferências ambientais e sistemas de macrodrenagem existentes										
Tarefa 1.2.2	Concepção de alternativas de traçado mais adequadas para os canais de drenagem, com baixo ônus ambiental e baixo custo com desapropriação										
ATIVIDADE 1.3 AVALIAÇÃO GEOTÉCNICA PRELIMINAR											
Tarefa 1.3.1	Identificação de áreas proibidas à implantação das obras, realizado por equipe especializada										
ATIVIDADE 1.4 COMPATIBILIZAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE TRAÇADO PROPOSTAS											
Tarefa 1.4.1	Compatibilização das alternativas estudadas com o sistema viário existente										
ATIVIDADE 1.5 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P01											
Tarefa 1.5.1	Organização e emissão do Produto 1: Apresentação das alternativas de traçado estudadas para os canais de macrodrenagem e para as vias do sistema viário										
ETAPA II - PROJETO CONCEITUAL (BÁSICO)											
P02 PROJETO CONCEITUAL (BÁSICO)											
ATIVIDADE 2.1 QUANTIFICAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS											
Tarefa 2.1.1	Definição da melhor alternativa de traçado dos canais e das vias										
Tarefa 2.1.2	Levantamento das interferências ambientais e sociais, visando facilitar o licenciamento ambiental e de desapropriação para a alternativa escolhida										
Tarefa 2.1.3	Descrição e quantificação das interferências (água, esgoto, telefonia, energia elétrica, etc.)										
Tarefa 2.1.4	Estudo de traçado e dos verões dos garrapes e vias a serem implantadas										
ATIVIDADE 2.2 CONCEPÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS											
Tarefa 2.2.1	Levantamento e descrição do equipamento urbano existente (passarelas, docas, iluminação, etc.)										
Tarefa 2.2.2	Elaboração de projeto de implantação de quiosques poliesportivos, academias ao ar livre, pistas de caminhada, comêdo e ciclismo, praças multiuso, parques										
Tarefa 2.2.3	Concepção das intervenções										
ATIVIDADE 2.3 CONCEPÇÃO DO URBANISMO E PAISAGISMO											
Tarefa 2.3.1	Elaboração de concepção básica dos Projetos de Urbanismo e Paisagismo										
ATIVIDADE 2.4 MEMÓRIAS E ORÇAMENTO											
Tarefa 2.4.1	Elaboração de memórias descritivas e lista de quantidades										
Tarefa 2.4.2	Elaboração de orçamento, com planejamento logístico para suprimento e execução das atividades										
ATIVIDADE 2.5 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P02											
Tarefa 2.5.1	Organização e emissão do Produto 2: Projeto Conceitual (Básico)										
ETAPA III - PROJETO EXECUTIVO											
P03 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRO DAS INTERFERÊNCIAS, ESTUDOS GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO E ENSAIOS LABORATORIAIS											
ATIVIDADE 3.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL											
Tarefa 3.1.1	Implantação de poligonal eletrônica de apoio, materializada por marcos de concreto, amarrados aos marcos de rede geodésica existente na área ou, caso possível, rastreamento com GPS de base de referência										
Tarefa 3.1.2	Implantação de poligonal eletrônica auxiliar para medição dos pontos										
Tarefa 3.1.3	Levantamento planialtimétrico e cadastral, com detalhamento de curvas de nível de metro em metro, de todas as áreas e vias que interferem na implantação do projeto										
Tarefa 3.1.4	Levantamento cadastral das interferências existentes (redes de água pluvial, abastecimento de água e de esgoto, saneamento, fontes de água, corpos de água, linhas de transmissão, redes elétricas e de telefonia, entre outras)										
Tarefa 3.1.5	Levantamento planialtimétrico e topográfico das mananciais e de interferências ambientais										
Tarefa 3.1.6	Levantamento planialtimétrico das áreas de empreendimento para alvará, sub-base e base, e das áreas para depósito de materiais existentes										

Reunião de Partida com UEP Reuniões de Alinhamento de Projeto com UEP Reunião de Encerramento de Contrato Emissão de Produto



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Atividades e Tarefas	PRODUTOS	Meses									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ATIVIDADE III.2 GEOLOGIA, GEOTECNIA E ENSAIOS LABORATORIAIS											
Tarefa III.2.1	Mapeamento geológico da região e de faixa de desenvolvimento do projeto										
Tarefa III.2.2	Elaboração de plano de sondagens, com localização topográfica por coordenadas e nivelamento										
Tarefa III.2.3	Execução das sondagens e coleta de material para os ensaios laboratoriais de investigação geológica-geotécnica										
Tarefa III.2.4	Elaboração de perfis geológicos-geotécnicos individuais para cada sondagem realizada										
Tarefa III.2.5	Execução dos ensaios laboratoriais										
Tarefa III.2.6	Elaboração de estudo geológico-geotécnico, contendo análise e interpretação dos dados de ensaios e sondagens										
Tarefa III.2.7	Definição de solução para a fundação dos alicerces abrangidos pelo traçado das vias a serem implantadas										
Tarefa III.2.8	Elaboração de memorial descritivo e de cálculo com base no estudo geológico-geotécnico e nos métodos construtivos										
Tarefa III.2.9	Elaboração de desenhos descrevendo os sujeitos das vias de acordo com as soluções adotadas e porte das obras										
ATIVIDADE III.3 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P03											
Tarefa III.3.1	Organização e emissão do Produto 3: Levantamento planialtimétrico, cadastro das interferências, estudo geológico e geotécnico e ensaios laboratoriais										
P04 ESTUDOS HIDROLÓGICOS DOS IGARAPÉS ENVOLVIDOS NO PROJETO E ESTUDOS AMBIENTAIS DE FAUNA E FLORA											
ATIVIDADE IV.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS											
Tarefa IV.1.1	Levantamento e análise das bacias hidrográficas intervenientes										
Tarefa IV.1.2	Identificação dos pontos de cálculo de vazões										
Tarefa IV.1.3	Caracterização do zoneamento (uso e ocupação do solo) das bacias de interesse										
Tarefa IV.1.4	Identificação das redes de drenagem existentes nas bacias e verificação de suas eficiências										
Tarefa IV.1.5	Cálculo dos tempos de concentração										
Tarefa IV.1.6	Cálculo das vazões de projeto										
Tarefa IV.1.7	Elaboração de modelagens hidrológicas, com apoio dos softwares HEC-HMS										
Tarefa IV.1.8	Elaboração de plantas das bacias em estudo com indicação do sistema de escoamento planejado										
Tarefa IV.1.9	Elaboração de relatório final										
ATIVIDADE IV.2 ESTUDOS AMBIENTAIS											
Tarefa IV.2.1	Elaboração de estudos ambientais de flora e fauna regionais										
Tarefa IV.2.2	Elaboração de Programa de Respeito à Fauna										
Tarefa IV.2.3	Elaboração de Plano de Supressão de Vegetação										
ATIVIDADE IV.3 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P04											
Tarefa IV.3.1	Organização e emissão do Produto 4: Estudos hidrológicos dos igarapés envolvidos no projeto e estudos ambientais de fauna e flora										
P05 PROJETO DOS SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM											
ATIVIDADE V.1 SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM											
Tarefa V.1.1	Análise do perfil hidráulico e dos dispositivos atuais dos igarapés										
Tarefa V.1.2	Elaboração da modelagem hidráulica através do modelo HEC-RAS										
Tarefa V.1.3	Dimensionamento das seções hidráulicas e linhas d'água dos igarapés										
Tarefa V.1.4	Verificação e dimensionamento do sistema de microdrenagem										
Tarefa V.1.5	Elaboração de plantas com a localização dos dispositivos, bem como suas disposições construtivas										
Tarefa V.1.6	Elaboração de perfis longitudinais, com foco nas tubulações de drenagem										
Tarefa V.1.7	Elaboração de plantas de todo o sistema de macro e microdrenagem										
Tarefa V.1.8	Elaboração das seções transversais dos canais com indicação das áreas de corte e aterro, além da identificação do tipo de revestimento adotado										
ATIVIDADE V.2 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P05											
Tarefa V.2.1	Organização e emissão do Produto 5: Projeto dos Sistemas de Macro e Microdrenagem										
P06 PROJETO EXECUTIVO DO GEOMÉTRICO DO SISTEMA VIÁRIO, DE TERRAPLENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO											
ATIVIDADE VI.1 GEOMÉTRICO E SISTEMA VIÁRIO											
Tarefa VI.1.1	Elaboração do projeto em planta das vias a serem construídas ou restauradas (eixos de estacionamento, alterações planialtimétricas, laçadas, viragens das pedras e passeios, dispositivos de drenagem, entre outros detalhes)										
Tarefa VI.1.2	Elaboração dos perfis longitudinais, com apresentação do perfil natural do terreno, perfil do greide projetado, indicação de estações, localização das cotas-de-ante existentes e projetadas, áreas de corte e aterro, e mudanças de seção transversal										
Tarefa VI.1.3	Elaboração dos perfis transversais, gerados a cada estacionamento, com indicação do terreno natural, dispositivos de drenagem, passeios, largura das vias, greide projetado e elevações										
Tarefa VI.1.4	Elaboração de memorial descritivo e memoriais de cálculo (concordâncias horizontais, verticais, alinhamentos, notas de serviço e orientações)										
ATIVIDADE VI.2 TERRAPLENAGEM											
Tarefa VI.2.1	Identificação e classificação dos tipos de materiais a escavar, com base nos estudos geológicos-geotécnicos										
Tarefa VI.2.2	Determinação e detalhamento das seções de terraplenagem										
Tarefa VI.2.3	Elaboração do diagrama de Bruckner inicial e distribuição dos materiais										
Tarefa VI.2.4	Quantificação dos volumes a movimentar										
Tarefa VI.2.5	Cálculo das distâncias médias de transporte										
Tarefa VI.2.6	Elaboração das notas de serviços de terraplenagem										

Reunião de Partida com UEP Reuniões de Alinhamento de Projeto com UEP Reunião de Encerramento do Contrato Emissão de Produtos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Atividades e Tarefas	PRODUTOS	Meses									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ATIVIDADE VI.3 PAVIMENTAÇÃO											
Tarefa VI.3.1	Identificação das vias a serem pavimentadas										
Tarefa VI.3.2	Inspeção em campo dos trechos identificados										
Tarefa VI.3.3	Elaboração de estudo de volume de tráfego										
Tarefa VI.3.4	Dimensionamento dos pavimentos										
Tarefa VI.3.5	Elaboração de seções-tipo transversais de pavimento, especificando as espessuras das camadas, detalhes construtivos e especificações de serviços										
ATIVIDADE VI.4 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P06											
Tarefa VI.4.1	Organização e emissão do Produto 6: Projeto executivo geométrico do sistema viário, de terraplenagem e de pavimentação										
P07 PROJETO DE PAISAGISMO											
ATIVIDADE VII.1 PAISAGISMO											
Tarefa VII.1.1	Elaboração do projeto paisagístico, definido a partir dos dados das visões em campo, levantamento planialtimétrico, cadastro, projeto geométrico e de acessibilidade, atendendo as orientações da UEP										
Tarefa VII.1.2	Elaboração de projeto de acessibilidade										
Tarefa VII.1.3	Elaboração de plantas, cortes e detalhes dos projetos paisagísticos e de acessibilidade										
ATIVIDADE VII.2 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P07											
Tarefa VII.2.1	Organização e emissão do Produto 7: Projeto de Paisagismo										
P08 PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
ATIVIDADE VIII.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
Tarefa VIII.1.1	Definição dos tipos de postes, luminárias e lâmpadas a serem empregados, conjuntamente à UEP, a Prefeitura de Parauapebas e demais órgãos responsáveis										
Tarefa VIII.1.2	Elaboração do Projeto Lumotécnico										
Tarefa VIII.1.3	Dimensionamento e elaboração do Projeto Elétrico do sistema de iluminação pública										
Tarefa VIII.1.4	Dimensionamento e elaboração do Projeto do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)										
ATIVIDADE VIII.2 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P08											
Tarefa VIII.2.1	Organização e emissão do Produto 8: Projeto de iluminação pública										
P09 PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE DESAPROPRIAÇÃO E DE OBRAS DE RETENÇÃO											
ATIVIDADE IX.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
Tarefa IX.1.1	Levantamento em campo da sinalização existente										
Tarefa IX.1.2	Elaboração do Projeto de Sinalização Horizontal										
Tarefa IX.1.3	Elaboração do Projeto de Sinalização Vertical										
Tarefa IX.1.4	Elaboração do Projeto de Sinalização das Obras										
ATIVIDADE IX.2 DESAPROPRIAÇÃO											
Tarefa IX.2.1	Levantamento e identificação das áreas a serem desapropriadas										
Tarefa IX.2.2	Visitas e classificação dos imóveis identificados (residenciais, comerciais, terrenos)										
Tarefa IX.2.3	Elaboração de plantas de localização dos imóveis a serem desapropriados										
Tarefa IX.2.4	Elaboração de memoriais descritivos contendo informações dos imóveis e seus proprietários										
Tarefa IX.2.5	Elaboração de laudos de avaliação imobiliária										
Tarefa IX.2.6	Levantamento e preparação da documentação necessária para a desapropriação										
ATIVIDADE IX.3 OBRAS DE RETENÇÃO											
Tarefa IX.3.1	Análise das informações topográficas, dados do serviço de campo e geometria prevista dos canais e vias										
Tarefa IX.3.2	Definição dos pontos previstos de implantação das obras de contenções										
Tarefa IX.3.3	Definição em conjunto com a UEP das soluções a serem empregadas nas obras de contenções, com base em critérios técnico-econômicos e aspectos construtivos de execução das obras										
Tarefa IX.3.4	Elaboração das seções típicas de contenção para cada alternativa escolhida										
ATIVIDADE IX.4 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P09											
Tarefa IX.4.1	Organização e emissão do Produto 9: Projetos de sinalização viária, de desapropriação e de obras de retenção										
P10 PLANILHAS DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS											
ATIVIDADE X.1 ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS											
Tarefa X.1.1	Elaboração de caderno de especificações técnicas de obras e de serviços										
Tarefa X.1.2	Elaboração de memoriais descritivos finais, com um parágrafo geral de cada disciplina										
ATIVIDADE X.2 ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA OBRA											
Tarefa X.2.1	Elaboração de planilhas orçamentárias com quantitativos e preços das obras e serviços										
Tarefa X.2.2	Elaboração de cronograma físico-financeiro das obras										
ATIVIDADE X.3 ELABORAÇÃO E EMISSÃO P10											
Tarefa X.3.1	Organização e emissão do Produto 10: Planilhas de quantidades, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações de obras e serviços										



Reunião de Partida com UEP



Reuniões de Alinhamento de Projeto com UEP



Reunião de Encerramento do Contrato



Emissão de Produtos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



11. DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA TÉCNICA DA CONSULTORA

11.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados em conformidade com a Proposta Técnica apresentada pela Consultora Contratada.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS E DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os documentos produzidos pela CONSULTORA CONTRATADA no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) serão de domínio da Prefeitura Municipal de Parauapebas e poderão ser disponibilizados para o público em geral, a critério da UEP.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor de **R\$ 2.255.780,22 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**, conforme detalhado no orçamento em anexo, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

13.2. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021: Classificação Institucional: 4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04 512 3053 2.028 Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP - PROSAP, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Subitem: 4.4.90.51.05 - Estudos e Projetos.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.1.1. Orçamento da Consultora Contratada;

14.1.2. Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços da Consultora Contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONSULTORA CONTRATADA deverá manter um escritório no município de Parauapebas, de modo a facilitar a comunicação entre sua equipe técnica e a da UEP, responsável por avaliar os projetos e estudos por ela elaborados.

15.2. A CONSULTORA CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto deste contrato, em até 25% do valor atualizado do mesmo.

15.3. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONSULTORA CONTRATADA para outras entidades.

15.4. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



15.5. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas (PA), com exclusão de qualquer outro.

15.6. O pagamento final do contrato será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas neste documento.

16. CONSULTORA CONTRATADA

CONSORCIO TYPISA - ENGECORPS - ENGECONSULT / 002
CNPJ nº 43.277.024/0001-03

Marcos Ruiz
13437683

17. COORDENADOR CLIENTE

Daniel Benguigui
DANIEL BENGUIGUI
Coordenador Executivo da UEP/PROSAP
Decreto nº 1256/2019

8



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Apêndice B - Profissionais da Equipe Técnica

1. Equipe Chave - Principal		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
B1. Danny Dabertson de Oliveira	Coordenador Geral - Engenheiro	Todas as Atividades
C.1 Alberto Lang Filho	Responsável pelos Projetos do Sistema de Macrodrenagem - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, IX.3, IX.4, X.1
C2. Antonio Carlos Antonelli	Responsável pelos Projetos do Sistema Viário - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, V.1, V.2, VI.1, VI.3, IX.1, IX.4, X.1
C3. Eduardo Kohn	Responsável pelos Projetos de Microdrenagem - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, VI.1, VI.4, IX.3, IX.4, X.1
C4. Carolina Moura de Brito	Responsável pelos Projetos de Urbanização e Paisagem - Arquiteto e Urbanista Sênior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, VII.1, VII.2, X.1
2. Equipe de Apoio		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
C5. Marcos Oliveira Godoi	Diretor Técnico - Engenheiro Civil Sênior	Todas as Atividades
C6. Maria Bernardete de Sousa Sander	Coordenadora Adjunta - Engenheira Civil Sênior	Todas as Atividades
C7. Antônio José Trigo Ralvas	Coordenador Adjunto - Engenheiro Civil Sênior	Todas as Atividades
C.8 Aida Maria Pereira Andreazza	Especialista em Meio Ambiente - Engenheira Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, IV.2, IV.3, IX.3, IX.4
C9. Cristiano Luchesi Niclura	Especialista em Saneamento - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, V.1, VI.1, IX.3
C10. Iberê Martins da Silva	Especialista em Estruturas - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.2, III.2, V.1, VI.1, IX.3, X.1
C11. Claudio Michel Nahes	Especialista em Geotecnia - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.3, I.4, I.5, II.1, III.2, III.3, V.1, VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, IX.3, X.1
C12. Fernando Paes de Barros	Especialista em Geologia - Geólogo Sênior	Atividades I.2, I.3, I.4, I.5, II.1, III.2, III.3, V.1, VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, IX.3, X.1
C13. Julio Hiroshi Masuwa	Especialista em Elétrica - Engenheiro Eletrônico Sênior	Atividades I.2, I.3, I.4, II.1, II.2, II.3, VIII.1, X.1
C14. Adriana Gonçalves Costa	Orçamento e Pacote Técnico - Engenheira Civil Plena	Atividades II.4, II.5, X.1, X.2, X.3
C15. Rafael Almeida Moraes	Técnico Pleno - Serviços de Campo	Atividades 0.1, I.1, I.2, II.1, II.2, III.1, III.2, III.3, IX.2
C16. Fernando Geroie	Macrodrenagem - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, IX.3, IX.4, X.1
C17. Alessandro Hirata Lucas	Macrodrenagem - Tecnólogo Pleno	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, IX.3, IX.4, X.1
C18. Cleber Fernando de Souza	Macrodrenagem - Engenheiro Civil Júnior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, IX.3, IX.4, X.1
C19. José Nello Moreira	Sistema Viário - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, V.1, V.2, VI.1, VI.3, IX.1, IX.4, X.1
C20. José Sávio de Oliveira Júnior	Sistema Viário - Engenheiro Civil Pleno	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, V.1, V.2, VI.1, VI.3, IX.1, IX.4, X.1
C21. Antonio José Ferreira	Sistema Viário - Tecnólogo em Construção Civil	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, V.1, V.2, VI.1, VI.3, IX.1, IX.4, X.1
C22. Daniel F. Barreto de Andrade Lima	Sistema Viário - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, V.1, V.2, VI.1, VI.3, IX.1, IX.4, X.1
C23. Hélio Augusto Machado Passão	Macrodrenagem - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, IX.3, IX.4, X.1
C24. Jean Carlos Duarte Carvajalino	Microdrenagem - Engenheiro Civil Júnior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, VI.1, VI.4, IX.3, IX.4, X.1
C25. Beatriz Marques Rollim	Microdrenagem - Engenheiro Civil Júnior	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.5, IV.1, IV.3, V.1, V.2, VI.1, VI.4, IX.3, IX.4, X.1
C26. Marcelo Haruo Fugimoto	Urbanização - Arquiteto e Urbanista Pleno	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, VII.1, VII.2, X.1
C27. Natalia Held	Urbanização - Arquiteto e Urbanista Pleno	Atividades I.1, I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, II.3, II.5, VII.1, VII.2, X.1
C28. Nayara Batista Borges	Meio Ambiente - Engenheira Ambiental Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, IV.2, IV.3, IX.3, IX.4
C29. José Geraldo Sartori Brandão	Saneamento - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, V.1, VI.1, IX.3
C30. Anderson Ricardo Farias de Oliveira	Saneamento - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.1, II.2, V.1, VI.1, IX.3
C31. Vanessa Lima Capile	Estruturas - Engenheira Civil Sênior	Atividades I.2, I.4, I.5, II.2, III.2, V.1, VI.1, IX.3, X.1
C32. Cao Fernandes Lessa	Estruturas - Engenheiro Civil Pleno	Atividades I.2, I.4, I.5, II.2, III.2, V.1, VI.1, IX.3, X.1
C33. Marcelo Saad Taulois Costa	Geotecnia - Engenheiro Civil Sênior	Atividades I.2, I.3, I.4, I.5, II.1, III.2, III.3, V.1, VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, IX.3, X.1
C34. Renata A. R. N. de Oliveira	Geologia - Geólogo Sênior	Atividades I.2, I.3, I.4, I.5, II.1, III.2, III.3, V.1, VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, IX.3, X.1
C35. Adriano Matheus Collange	Elétrica - Engenheiro Civil Júnior	Atividades I.2, I.3, I.4, II.1, II.2, II.3, VIII.1, X.1
C36. Nathália K. Pazianotto Camargo	Orçamento e Pacote Técnico - Engenheira Civil Júnior	Atividades II.4, II.5, X.1, X.2, X.3
C37. Miro Silva Almeida	Orçamento e Pacote Técnico - Engenheiro Civil Júnior	Atividades II.4, II.5, X.1, X.2, X.3
C38. Técnico de Apoio	Equipe de Apoio - Técnico Sênior	Apoio Geral
C39. Técnico de Apoio	Equipe de Apoio - Auxiliar	Apoio Geral
C40. Técnico de Apoio	Desenhista - Técnico Sênior	Atividades I.2, I.4, II.1, II.2, II.3, IV.1, V.1, V.2, VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, VII.1, IX.1, IX.2, IX.3
C41. Técnico de Apoio	Desenhista - Técnico Pleno	Atividades I.2, I.4, II.1, II.2, II.3, IV.1, V.1, V.2, VI.1, VI.2, VI.3, VI.4, VII.1, IX.1, IX.2, IX.3
C42. Técnico de Apoio	Secretária	Apoio Geral
C43. Técnico de Apoio	Auxiliar de Escritório	Apoio Geral

Apêndice C - Estimativa do Custo da Remuneração do Pessoal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAÚPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1. Tarifas mensais para os Profissionais da Equipe Técnica, sem alteração em relação a proposta apresentada:

No.	Nome	Categoria Profissional	Insumos (Pessoa Mês)	Tarifa Mensal (em Real)	Valor Total (em Real)
1. Equipe Chave - Principal					
B1	Danny Dalberson de Oliveira	Coordenador Geral - Engenheiro	7,26	36.316,10	263.613,56
C1	Alberto Lang Filho	Responsável pelos Projetos do Sistema de Macrodrenagem - Engenheiro Civil Sênior	3,63	28.694,27	104.143,63
C2	Antonio Carlos Antoniali	Responsável pelos Projetos do Sistema Viário - Engenheiro Civil Sênior	2,72	28.694,27	78.107,72
C3	Eduardo Kohn	Responsável pelos Projetos de Microdrenagem - Engenheiro Civil Sênior	3,63	28.694,27	104.143,63
C4	Carolina Moura de Brito	Responsável pelos Projetos de Urbanização e Paisagismo - Arquiteta e Urbanista Sênior	3,63	28.694,27	104.143,63
2. Equipe de Apoio					
C5	Diretor Técnico	Diretor Técnico - Engenheiro Civil Sênior	1,81	36.316,18	65.903,39
C6	Coordenadores Adjuntos	Engenheiro Civil Sênior	7,26	28.694,27	208.287,26
C7	Especialistas 1	Engenheiro Civil Sênior	5,81	28.694,27	166.629,81
C8	Especialistas 2	Geólogo Sênior	1,45	28.694,27	41.657,45
C9	Especialistas 3	Engenheiro Eletricista Sênior	1,81	28.694,27	52.071,81
C10	Engenheiros	Engenheiros Plenos	1,63	22.417,40	36.612,99
C11	Engenheiros	Engenheiros Juniores	10,89	19.727,31	214.796,24
C12	Arquitetos	Arquitetos Plenos	0,91	22.417,40	20.340,55
C13	Tecnólogos	Tecnólogos Pleno	0,91	13.002,09	11.797,52
C9	Técnicos 1	Desenhistas Seniores	10,89	9.863,65	107.398,12
C10	Técnicos 2	Desenhistas Plenos	10,56	7.532,24	79.536,48
C11	Técnicos 3	Técnicos de Apoio	1,81	4.931,83	8.949,84
C12	Técnicos 4	Secretária	3,63	6.276,07	22.781,42
C13	Técnicos 5	Auxiliar de Escritório	3,63	4.035,13	14.645,20
Valor Total da Remuneração de Pessoal (em Real)					1.705.560,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Apêndice D - Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis

1. Estimativa do Custo das Despesas Reembolsáveis, sem alteração em relação a proposta apresentada:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (em Reais)	Preço Total (em Reais)
1	Aluguel e manutenção Sedan - 71 a 115 CV	mês	2,00	R\$ 3.908,16	R\$ 7.816,32
3	Passagens aéreas (ida e volta)	Unidade	8,00	R\$ 2.076,75	R\$ 16.613,98
4	Hoteis - Diárias	dia	20,00	R\$ 215,21	R\$ 4.304,14
5	Refeições	dia	140,00	R\$ 19,64	R\$ 2.749,12
6	Impressões e relatórios (formato A4 equivalente)	unidade	7.800,00	R\$ 0,72	R\$ 5.623,36
7	Mobilização/Desmobilização p/ Serviços Topográficos	EQD	1,00	R\$ 1.515,42	R\$ 1.515,42
8	Equipe de Topografia (Serviços de Implantação de Pontos de Coordenadas com a Utilização de Sistemas de	EQD	2,00	R\$ 466,28	R\$ 932,56
9	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Áreas Especiais Acima de 100.000 m²	Ha	106,00	R\$ 805,56	R\$ 85.388,90
10	Cadastro de Interferência	Unidade	5,00	R\$ 291,43	R\$ 1.457,13
11	Cadastro de PVE, PVA, BL, PI, TL e Outros	Unidade	20,00	R\$ 29,14	R\$ 582,85
12	Levantamento, Nivelamento e Locação de Furos de Sondagem	Unidade	122,00	R\$ 40,80	R\$ 4.977,56
13	Fornecimento de Marcos de Concreto	Unidade	2,00	R\$ 466,28	R\$ 932,56
14	Levantamento Batimétrico	EQD	9,00	R\$ 898,32	R\$ 8.084,87
15	Cadastro de Propriedade	Unidade	10,00	R\$ 2.789,53	R\$ 27.895,31
16	Mobilização, Instalação e Desmobilização Por Equipe /Equipamento, Inclusive Transporte até 60km - Sondagem	Unidade	2,00	R\$ 4.662,82	R\$ 9.325,64
17	Perfuração com Equipamento de Sondagem Mecanizada, Diâmetro 70mm (Int.) e 156mm (Ext.) com Ensaio SPT a	m	840,00	R\$ 136,00	R\$ 114.241,56
18	Deslocamento de Equipamento entre Furos Acima de 50 metros até 100 metros, Inclusive Reinstalação -	Unidade	84,00	R\$ 69,94	R\$ 5.875,15
19	Análise Granulométrica por Peneiramento - Ensaios Geotécnicos em Laboratório	Unidade	30,00	R\$ 139,88	R\$ 4.196,54
20	Ensaio CBR (5 Pontos) - Ensaios Geotécnicos em Laboratório - Terceirizado	Unidade	30,00	R\$ 432,34	R\$ 12.970,20
21	Ensaios de Compactação Proctor Normal - Ensaios Geotécnicos em Laboratório - Terceirizado	Unidade	30,00	R\$ 161,41	R\$ 4.842,16
22	Limites de Atterberg - Limite de Liquidez e Limite de Plasticidade - Ensaios Geotécnicos em Laboratório -	Unidade	30,00	R\$ 181,48	R\$ 5.444,52
VALOR TOTAL DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					R\$ 325.769,84



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Apêndice E - Formulário de Garantia Bancária por Adiantamento

Não aplicável.